



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

Contrato N° 20150735/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N° 455.212.982-15 e do RG N° 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, R C de oliveira Lopes, portadora do CNPJ 12.575.863./0001-76 com sede situada à rua Ipiranga n° 63, bairro Pinho, cidade de Portel/PA., neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ½	UND	120,00	FORTLEV	2,42	290,40
2	ARREIMATE (PERFIL) PVC U - 6 MTS	VR	2.400,00	PLASMETAL	13,33	31.992,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N° 49	PAR	30,00	PEGA FORT	37,97	1.139,10
4	BROCA DE 5 1/6 PARA MADEIRA	UND	30,00	IRWIN	9,41	282,30
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	18,00	PERLEX	29,40	529,20
6	CÂMARA PARA PNEU 900-20 (ÔNIBUS GRANDE)	UND	1,20	TORTUGA	145,00	174,00
7	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	UND	30,00	STIHL	44,90	1.347,00
8	COMPENSADO DE 8 MM	FOLHA	60,00	MADERFO	75,50	4.530,00
9	CURVA PVC DE ½	UND	18,00	TIGRE	1,72	30,96
10	DOBRADIÇA DE 3" (3X2 1/2) DE AÇO, EM CARTELA COM 3 UNDS E PARAFUSOS	CARTELA	600,00	SILVANIA	4,00	2.400,00
11	ESTICADOR PARA CERCAS 445 X 330	UND	30,00	GERDORE	54,00	1.620,00

MUNICÍPIO DE PORTEL



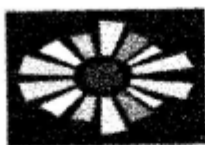
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12	FURADEIRA PROFISSIONAL GBS 20.2 - 110 W	UND	3,00	BOSCH	313,68	941,04
13	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	240,00	WORKER	3,33	799,20
14	MADEIRITE 12MM	UNIDO	300,00	MADEFORT	90,00	27.000,00
15	PISO ESMALTE 27 X 32	M ²	2.400,00	CERAL	18,00	43.200,00
16	PUXADOR ALÇA DE 102 MM	UND	90,00	ALIANÇA	5,87	528,30
17	SERRA PARA SERRAR FERRO	UND	180,00	STARRET	22,00	3.960,00
18	TÊ DE 40 X 25 MM	UND	60,00	FORTLEV	3,83	229,80
19	TÊ DE 85 X 25 MM	UND	30,00	FORTLEV	74,00	2.220,00
20	TINTA A ÓLEO VERDE-FOLHA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	480,00	VERBRAS	50,00	24.000,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 3"	UND	240,00	ATLAS	6,89	1.653,60
VALOR TOTAL DO LOTE			-			148.866,90

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	AGUARRAS	LITRO	240,00	VELOZ	9,99	2.397,60
2	BARRA CHATA DE 1" PARA GRADE	UND	60,00	GERDAU	35,00	2.100,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 48	PAR	30,00	WORKER	45,00	1.350,00
4	CABO DE NYLON 5/8	MT	60,00	WORKER	4,56	273,60
5	CÂMARA DE AR PARA ARO 13	UND	12,00	TORTUGA	36,00	432,00
6	CANTO DE ESGOTO DE 40 MM	UND	120,00	FORTLEV	0,55	66,00
7	COBOGÓ (TIJOLO VAZADO) DE CONCRETO 40 X 40	UND	120,00	REGIONAL	6,50	780,00
8	CORTADOR MANUAL DE LAJOTA TIPO ALAVANCA	UND	6,00	IRWIN	104,00	624,00
9	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 3/64" X 7/8	UND	120,00	CARBURUMDUM	2,77	332,40
10	ENXADA ESTREITA COM CABO	UND	90,00	TRAMONTINA	16,90	1.521,00
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 3"	UND	180,00	SILVANIA	3,90	702,00
12	KIT DE BROCAS PARA CONCRETO	KIT	30,00	IRWIN	195,00	5.850,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	UND	60,00	FORTLEV	2,15	129,00



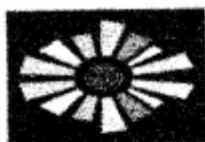
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



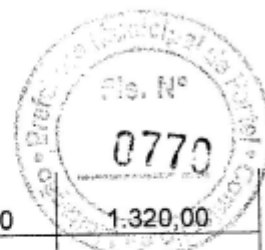
14	MASSA ACRÍLICA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	720,00	VERBRAS	96,84	69.724,80
15	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10	UND	300,00	MADERFORT	155,00	46.500,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 50 MM	UND	48,00	FORTLEV	19,98	959,04
17	TALHADEIRA GRANDE	UND	48,00	TRAMONTINA	25,00	1.200,00
18	TÊ DE 50 X 40 MM	UND	60,00	FORTLEV	11,60	696,00
19	TÊ PARA TUBO DE 25 MM	UND	180,00	FORTLEV	0,46	82,80
20	TINTA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	600,00	VERBRAS	85,00	51.000,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	VR	240,00	FORTLEV	14,82	3.556,80
VALOR TOTAL DO LOTE			-			190.277,04

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALUMÍNIO	KG	120,00	ICOMETAL	31,00	3.720,00
	BARRA COM ROSCA ½ X 1	VR	90,00	CISER	11,00	990,00
3	BROCA DE ½ PARA CONCRETO	UND	60,00	IRWIN	28,00	1.680,00
4	CADEADO E-25	UND	30,00	PADO	10,00	300,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	2,40	LEVORINE	16,00	38,40
6	CANTO PARA TUBO DE 20 MM	UND	300,00	FORTLEV	0,25	75,00
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 90 ML	BISNAGA	90,00	PULVITEC	45,00	4.050,00
8	CURVA DE 100 MM	UND	90,00	TIGRE	89,00	8.010,00
9	DISCO DE CORTE 700 X 470	UND	120,00	CARBURUMDUM	7,00	840,00
10	ENXADECO LARGO	UND	60,00	TRAMONTINA	18,00	1.080,00
11	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL	UND	12,00	3M	15,00	180,00
12	KIT DE BROCAS PARA MADEIRA	KIT	30,00	IRWIN	140,00	4.200,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 32	UND	60,00	FORTLEV	2,55	153,00
14	MECANISMO INTERNO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	60,00	BLUKIT	59,79	3.587,40
15	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10	UND	300,00	MADERFORT	170,00	51.000,00
16	RÉGUA 0,5 CM PLAINADA	DZ.	30,00	MADERFORT	35,00	1.050,00



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



17	TÊ DE 100 X 20 MM	UND	30,00	FORTLEV	44,00	1.320,00
18	TÊ DE 60 X 20 MM	UND	60,00	FORTLEV	38,00	2.280,00
19	TÊ PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	90,00	FORTLEV	5,00	450,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA LAVATÓRIO	UND	120,00	METROX	33,00	3.960,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	90,00	FORTLEV	21,00	1.890,00
VALOR TOTAL DO LOTE			-			90.853,80

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	#VALOR!
1	ANCINHO LARGO	UND	150,00	TRAMONTINA	8,90	1.335,00
2	BARRA COM ROSCA 3/8 X 1	VR	240,00	CISER	4,89	1.173,60
3	BROCA DE ½ PARA FERRO	UND	60,00	IRWIN	28,90	1.734,00
4	CADEADO E-30	UND	30,00	PADO	13,88	416,40
5	CÂMARA PARA PNEU 1000-20 (CAÇAMBA AMARELA)	UND	2,40	TORTUGA	160,00	384,00
6	CANTO PARA TUBO DE 25 MM	UND	180,00	FORTLEV	0,33	59,40
7	COLA PVC EM LITRO - ADESIVO PARA TUBO	LITRO	18,00	PULVITEC	48,00	864,00
8	CURVA DE 110 MM	UND	90,00	TIGRE	90,00	8.100,00
9	DISCO DE CORTE BNA 12 300 X 300	UND	120,00	CARBURUMDUM	13,63	1.635,60
10	ESCALA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	6,00	TRAMONTINA	225,00	1.350,00
11	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	9,00	STIHL	35,00	315,00
12	LAMBREQUIM 4M	DZ.	30,00	MADEFORT	90,00	2.700,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 20	UND	60,00	FORTLEV	6,50	390,00
14	MICTÓRIO INOX 120 X 48 X 30	UND	12,00	LUZUART	800,00	9.600,00
15	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	UND	600,00	MADERFORT	190,00	114.000,00
16	RÉGUA DE ALUMÍNIO (PEDREIRO) 2 M	UND	18,00	WORKER	19,80	356,40
17	TÊ DE 100 X 25 MM	UND	30,00	FORTLEV	42,00	1.260,00
18	TÊ DE 60 X 25 MM	UND	60,00	FORTLEV	33,00	1.980,00



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



19	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	FOLHA	6.000,00	BRASILIT	14,45	86.700,00
20	TELHA ONDULADA DE 5MM 1,22 X 0,50	UND	4.800,00	BRASILIT	16,50	79.200,00
21	TELHA TRANSLÚCIDA DE 2,40 X 40	UND	1.200,00	FORTLEV	22,22	26.664,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA PIA	UND	60,00	METROX	35,65	2.139,00
	PORCA 1/2	UND	1.800,00	CISER	0,35	630,00
20	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO TUBO DE PVC DE 1"	UND	120,00	HERC	3,55	426,00
VALOR TOTAL DO LOTE						343.412,40

773.410,14

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 773.410,40 (setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e dez reais e quatorze centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

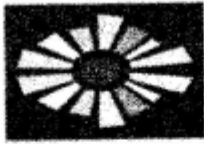
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

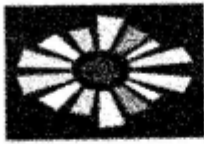
CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



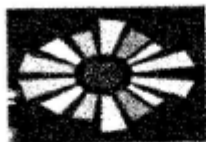
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
 - 2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

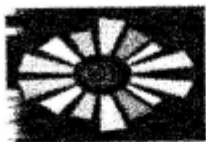
10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES



PORTEL

...ENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel(PA), 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

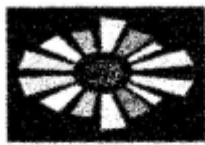
R C de oliveira Lopes

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N° 20150757/2015.

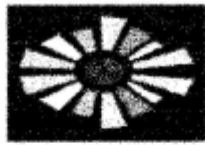
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N° 455.212.982-15 e do RG N° 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, R C de oliveira Lopes, portadora do CNPJ 12.575.863./0001-76 com sede situada à rua Ipiranga n° 63, bairro Pinho , cidade de Portel/PA., neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ½	UND	140,00	FORTLEV	2,42	338,80
2	ARREIMATE (PERFIL) PVC U - 6 MTS	VR	2.800,00	PLASMETAL	13,33	37.324,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N° 49	PAR	35,00	PEGA FORT	37,97	1.328,95
4	BROCA DE 5 1/6 PARA MADEIRA	UND	35,00	IRWIN	9,41	329,35
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	21,00	PERLEX	29,40	617,40
6	CÂMARA PARA PNEU 900-20 (ÔNIBUS GRANDE)	UND	1,40	TORTUGA	145,00	203,00
7	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	UND	35,00	STIHL	44,90	1.571,50
8	COMPENSADO DE 8 MM	FOLHA	70,00	MADERFO	75,50	5.285,00
9	CURVA PVC DE ½	UND	21,00	TIGRE	1,72	36,12
10	DOBRADIÇA DE 3" (3X2 1/2) DE AÇO, EM CARTELA COM 3 UNDS E PARAFUSOS	CARTELA	700,00	SILVANIA	4,00	2.800,00
11	ESTICADOR PARA CERCAS 445 X 330	UND	35,00	GERDORE	54,00	1.890,00

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

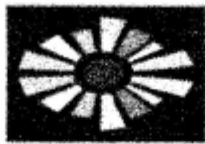
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12	FURADEIRA PROFISSIONAL GBS 20.2 - 110 W	UND	3,50	BOSCH	313,68	1.097,88
13	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	280,00	WORKER	3,33	932,40
14	MADEIRITE 12MM	UNIDO	350,00	MADEFORT	90,00	31.500,00
15	PISO ESMALTE 27 X 32	M²	2.800,00	CERAL	18,00	50.400,00
16	PUXADOR ALÇA DE 102 MM	UND	105,00	ALIANÇA	5,87	616,35
17	SERRA PARA SERRAR FERRO	UND	210,00	STARRET	22,00	4.620,00
18	TÊ DE 40 X 25 MM	UND	70,00	FORTLEV	3,83	268,10
19	TÊ DE 85 X 25 MM	UND	35,00	FORTLEV	74,00	2.590,00
20	TINTA A ÓLEO VERDE-FOLHA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	560,00	VERBRAS	50,00	28.000,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 3"	UND	280,00	ATLAS	6,89	1.929,20
VALOR TOTAL DO LOTE						173.678,05

LOTE 24

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUARRAS	LITRO	280,00	VELOZ	9,99	2.797,20
2	BARRA CHATA DE 1" PARA GRADE	UND	70,00	GERDAU	35,00	2.450,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 48	PAR	35,00	WORKER	45,00	1.575,00
4	CABO DE NYLON 5/8	MT	70,00	WORKER	4,56	319,20
5	CÂMARA DE AR PARA ARO 13	UND	14,00	TORTUGA	36,00	504,00
6	CANTO DE ESGOTO DE 40 MM	UND	140,00	FORTLEV	0,55	77,00
7	COBOGÓ (TIJOLO VAZADO) DE CONCRETO 40 X 40	UND	140,00	REGIONAL	6,50	910,00
8	CORTADOR MANUAL DE LAJOTA TIPO ALAVANCA	UND	7,00	IRWIN	104,00	728,00
9	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 3/64" X 7/8	UND	140,00	CARBURUMDUM	2,77	387,80
10	ENXADA ESTREITA COM CABO	UND	105,00	TRAMONTINA	16,90	1.774,50
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 3"	UND	210,00	SILVANIA	3,90	819,00
12	KIT DE BROCAS PARA CONCRETO	KIT	35,00	IRWIN	195,00	6.825,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	UND	70,00	FORTLEV	2,15	150,50



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

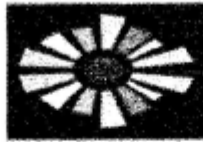
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	MASSA ACRÍLICA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	840,00	VERBRAS	96,84	81.345,60
15	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10	UND	350,00	MADERFORT	155,00	54.250,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 50 MM	UND	56,00	FORTLEV	19,98	1.118,88
17	TALHADEIRA GRANDE	UND	56,00	TRAMONTINA	25,00	1.400,00
18	TÊ DE 50 X 40 MM	UND	70,00	FORTLEV	11,60	812,00
19	TÊ PARA TUBO DE 25 MM	UND	210,00	FORTLEV	0,46	96,60
20	TINTA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	700,00	VERBRAS	85,00	59.500,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	VR	280,00	FORTLEV	14,82	4.149,60
VALOR TOTAL DO LOTE						221.989,88

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALUMÍNIO	KG	140,00	ICOMETAL	31,00	4.340,00
	BARRA COM ROSCA ½ X 1	VR	105,00	CISER	11,00	1.155,00
3	BROCA DE ½ PARA CONCRETO	UND	70,00	IRWIN	28,00	1.960,00
4	CADEADO E-25	UND	35,00	PADO	10,00	350,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	2,80	LEVORINE	16,00	44,80
6	CANTO PARA TUBO DE 20 MM	UND	350,00	FORTLEV	0,25	87,50
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 90 ML	BISNAGA	105,00	PULVITEC	45,00	4.725,00
8	CURVA DE 100 MM	UND	105,00	TIGRE	89,00	9.345,00
9	DISCO DE CORTE 700 X 470	UND	140,00	CARBURUMDUM	7,00	980,00
10	ENXADECO LARGO	UND	70,00	TRAMONTINA	18,00	1.260,00
11	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL	UND	14,00	3M	15,00	210,00
12	KIT DE BROCAS PARA MADEIRA	KIT	35,00	IRWIN	140,00	4.900,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 32	UND	70,00	FORTLEV	2,55	178,50
14	MECANISMO INTERNO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	70,00	BLUKIT	59,79	4.185,30
15	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10	UND	350,00	MADERFORT	170,00	59.500,00
16	RÉGUA 0,5 CM PLAINADA	DZ.	35,00	MADERFORT	35,00	1.225,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

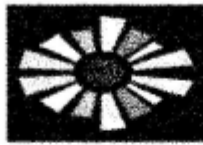
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



17	TÊ DE 100 X 20 MM	UND	35,00	FORTLEV	44,00	1.540,00
18	TÊ DE 60 X 20 MM	UND	70,00	FORTLEV	38,00	2.660,00
19	TÊ PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	105,00	FORTLEV	5,00	525,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA LAVATÓRIO	UND	140,00	METROX	33,00	4.620,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	105,00	FORTLEV	21,00	2.205,00
VALOR TOTAL DO LOTE						105.996,10

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANCINHO LARGO	UND	175,00	TRAMONTINA	8,90	1.557,50
2	BARRA COM ROSCA 3/8 X 1	VR	280,00	CISER	4,89	1.369,20
3	BROCA DE ½ PARA FERRO	UND	70,00	IRWIN	28,90	2.023,00
4	CADEADO E-30	UND	35,00	PADO	13,88	485,80
5	CÂMARA PARA PNEU 1000-20 (CAÇAMBA AMARELA)	UND	2,80	TORTUGA	160,00	448,00
6	CANTO PARA TUBO DE 25 MM	UND	210,00	FORTLEV	0,33	69,30
7	COLA PVC EM LITRO - ADESIVO PARA TUBO	LITRO	21,00	PULVITEC	48,00	1.008,00
8	CURVA DE 110 MM	UND	105,00	TIGRE	90,00	9.450,00
9	DISCO DE CORTE BNA 12 300 X 300	UND	140,00	CARBURUMDUM	13,63	1.908,20
10	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	7,00	TRAMONTINA	225,00	1.575,00
11	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	10,50	STIHL	35,00	367,50
12	LAMBREQUIM 4M	DZ.	35,00	MADEFORT	90,00	3.150,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 20	UND	70,00	FORTLEV	6,50	455,00
14	MICTÓRIO INOX 120 X 48 X 30	UND	14,00	LUZUART	800,00	11.200,00
15	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	UND	700,00	MADERFORT	190,00	133.000,00
16	RÉGUA DE ALUMÍNIO (PEDREIRO) 2 M	UND	21,00	WORKER	19,80	415,80
17	TÊ DE 100 X 25 MM	UND	35,00	FORTLEV	42,00	1.470,00
18	TÊ DE 60 X 25 MM	UND	70,00	FORTLEV	33,00	2.310,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



19	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	FOLHA	7.000,00	BRASILIT	14,45	101.150,00
20	TELHA ONDULADA DE 5MM 1,22 X 0,50	UND	5.600,00	BRASILIT	16,50	92.400,00
21	TELHA TRANSLÚCIDA DE 2,40 X 40	UND	1.400,00	FORTLEV	22,22	31.108,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA PIA	UND	70,00	METROX	35,65	2.495,50
	PORCA 1/2	UND	2.100,00	CISER	0,35	735,00
20	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO TUBO DE PVC DE 1"	UND	140,00	HERC	3,55	497,00
VALOR TOTAL DO LOTE						400.647,80

902.311,83

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 902.311,83 (novecentos e dois mil, trezentos e onze reais e oitenta e três centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

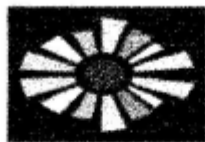
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

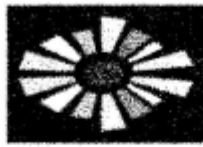
CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

[Handwritten signatures]

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

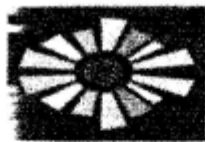
11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

CIENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel(PA), 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA.

R C de oliveira Lopes
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150738/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N.º 711.433.352-87 e do RG N.º 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, SM POMPEU COMÉRCIO-EPP**, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à **Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA**, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ½	UND	60	14,63	877,50
2	ARREMATE (PERFIL) PVC F - 6 MTS	VR	240	19,77	4.745,52
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N.º 42	PAR	15	48,56	728,33
4	BROCA DE 5 1/6 PARA CONCRETO	UND	15	11,70	175,50
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UND	30	1.438,78	43.163,25
6	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS PEQUENO)	UND	1	75,67	90,80
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	2	144,34	216,52
8	COMPENSADO DE 18 MM	FOLHA	30	136,31	4.089,15
9	CURVA DE 85 MM	UND	45	8,16	366,98
10	DOBRADIÇA DE 2 ½" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	150	3,50	524,25
11	ESTICADOR 418 X 320 - 398	UND	15	23,01	345,13
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 6M	UNIDO	90	20,97	1.887,30
13	LIXA N.º 80 PARA FERRO	UND	150	1,17	174,75



MUNICÍPIO DE PORTEL

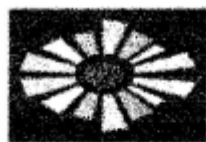
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	60	4,54	272,61
15	PICARETA TIPO CHIBANCA	UND	15	29,65	444,74
16	PROTECTOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. 277	UND	18	52,43	943,65
17	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	90	21,55	1.939,73
18	TÊ DE 25 X 50 MM	UND	30	3,50	104,85
19	TÊ DE 70 X 50 MM	UND	30	18,64	559,20
20	TINTA A ÓLEO AZUL DEL REY EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	240	56,50	13.560,60
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2 ½"	UND	90	3,84	346,01
VALOR TOTAL DO LOTE					75.556,35

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X ¾	UND	60	16,16	969,38
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 60 X 40	UND	15	107,51	1.612,69
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 48	PAR	15	47,00	705,00
4	BROXA - TAMANHO P	UND	36	7,05	253,80
5	CAIXA SOPREPOR 2 X 2	UND	72	1,18	84,60
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (RETROESCAVADEIRA)	UND	1	493,50	296,10
7	CAVADEIRA RETA	UND	15	14,69	220,31
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS PARA MWM	UND	9	65,80	592,20
9	DISCO DE CORTE 1/2,5 MM - 534 X 401	UND	60	13,98	838,95
10	ENGATE 40 CM ½"	UND	45	4,23	190,35
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 2 ½"	UND	90	3,53	317,25
12	ISOLADOR TIPO RODANA	UND	60	8,81	528,75
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ½	UND	45	1,53	68,74
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - G	UND	9	41,71	375,41
15	PORTA CADEADO ALDABRA 2 ½"	UND	15	6,46	96,94
16	REGISTRO PARA ÁGUA 20 MM	UND	24	7,64	183,30
17	SOLDA AMARELA	KG	30		



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



				19,98	599,25
18	TÊ DE 40 X 50 MM	UND	30	5,88	176,25
19	TÊ DE 85 X 50 MM	UND	15	29,90	448,50
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	300	55,20	16.560,00
21	TUBO ESGOTO DE 100 MM	VR	45	46,88	2.109,71
VALOR TOTAL DO LOTE			0		27.227,48

LOTE 21				0	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X ½	UND	60	21,00	1.260,00
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 40	UND	15	144,00	2.160,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 49	PAR	15	60,00	900,00
4	CABO DE NYLON 1/2	MT	30	6,90	207,00
5	CAIXILHO PARA PORTA DE 11CM X 210	SACO	900	14,37	12.933,00
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	45	10,35	465,75
7	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, COMUM COM HASTE	UND	90	147,00	13.230,00
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS SÉRIE B	UND	9	33,00	297,00
9	DISCO DE CORTE 12"	UND	60	15,68	940,50
10	ENGATE 40 CM ¾"	UND	45	5,63	253,13
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 3"	UND	90	6,75	607,50
12	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	180	240,00	43.200,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ¾	UND	45	2,25	101,25
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - M	UND	9	53,25	479,25
15	PORTA CADEADO ALDABRA 3.½"	UND	15	8,18	122,63
16	REGISTRO PARA ÁGUA 25 MM	UND	24	13,35	320,40
17	SOLDA ELÉTRICA 46 - 3,25 MM	KG	60	22,50	1.350,00
18	TÊ DE 50 X 20 MM	UND	30	9,00	270,00
19	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM	UND	45	14,25	641,25
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	180	72,00	12.960,00
21	TUBO ESGOTO DE 40 MM	VR	60		

Autentado
A



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

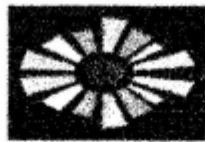
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



				25,80	1.548,00
VALOR TOTAL DO LOTE				0	94.246,65
				0	
LOTE 22				0	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X ¾	UND	60	16,69	1.001,10
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 80	UND	15	146,88	2.203,13
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 40	PAR	15	64,63	969,38
4	CABO DE NYLON 3/4	MT	30	5,88	176,25
5	CAL PCT DE 5 KG	UND	60	8,34	500,55
6	CANALETA PVC	UND	60	6,70	401,85
7	CIFÃO SANFONADO	UND	45	13,51	608,06
8	CORRENTE DE 10MM	KG	30	25,97	779,03
9	DISCO DE CORTE 250 X 255	UND	60	22,91	1.374,75
10	ENGATE 50 CM ½"	UND	45	5,46	245,87
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 4"	UND	90	5,88	528,75
12	JANELA DE MADEIRA 50 X 110CM	UND	240	82,25	19.740,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ½	UND	45	2,47	111,04
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - P	UND	9	41,71	375,41
15	PORTA CADEADO ALDABRA 4"	UND	15	182,13	2.731,88
16	REGISTRO PARA ÁGUA 32 MM	UND	24	19,98	479,40
17	SOLDA ELÉTRICA 48.04 - 3,25 MM X 350 MM	KG	60	25,26	1.515,75
18	TÊ DE 50 X 25 MM	UND	30	7,05	211,50
19	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM	UND	90	1,76	158,63
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE-FOLHA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	240	49,35	11.844,00
21	TUBO ESGOTO DE 75 MM	VR	30	42,89	1.286,63
VALOR TOTAL DO LOTE					47.242,93

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 244.273,41 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos).

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

Barbosa



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

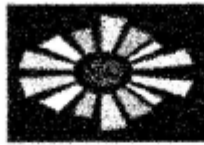
- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

LIBERDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel, 07 de julho de 2015.


Carline Araújo Barbosa

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Portel/PA.

SM POMPEU COMÉRCIO-EPP


Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

Contrato N.º 20150745/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, **SM POMPEU COMÉRCIO-EPP**, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ½	UND	80	14,63	1.170,00
2	ARREIMATE (PERFIL) PVC F - 6 MTS	VR	320	19,77	6.327,36
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N.º 42	PAR	20	48,56	971,10
4	BROCA DE 5 1/8 PARA CONCRETO	UND	20	11,70	234,00
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UND	40	1.438,78	57.551,00
6	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS PEQUENO)	UND	2	75,67	121,07
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	2	144,34	288,69
8	COMPENSADO DE 18 MM	FOLHA	40	136,31	5.452,20
9	CURVA DE 85 MM	UND	60	8,16	489,30
10	DOBRADIÇA DE 2 ½" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	200	3,50	699,00
11	ESTICADOR 418 X 320 – 398	UND	20	23,01	460,18
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 6M	UNIDO	120	20,97	2.516,40
13	LIXA N.º 80 PARA FERRO	UND	200	1,17	233,00
14	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	80	4,54	363,48
15	PICARETA TIPO CHIBANCA	UND	20	29,65	592,99

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

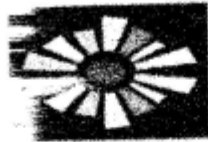
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO 1994



16	PROTECTOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. 277	UND	24	52,43	1.258,32
17	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	120	21,55	2.586,30
18	TÊ DE 25 X 50 MM	UND	40	3,50	139,80
19	TÊ DE 70 X 50 MM	UND	40	18,64	745,60
20	TINTA A ÓLEO AZUL DEL REY EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	320	56,50	18.080,80
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2 ½"	UND	120	3,84	461,34
VALOR TOTAL DO LOTE					100.741,80

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X ¼	UND	80	16,16	1.292,50
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 60 X 40	UND	20	107,51	2.150,25
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 48	PAR	20	47,00	940,00
4	BROXA - TAMANHO P	UND	48	7,05	338,40
5	CAIXA SOPREPOR 2 X 2	UND	96	1,18	112,80
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (RETROESCAVADEIRA)	UND	1	493,50	394,80
7	CAVADEIRA RETA	UND	20	14,69	293,75
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS PARA MWM	UND	12	65,80	789,60
9	DISCO DE CORTE 1/2,5 MM - 534 X 401	UND	80	13,98	1.118,60
10	ENGATE 40 CM ½"	UND	60	4,23	253,80
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 2 ½"	UND	120	3,53	423,00
12	ISOLADOR TIPO RODANA	UND	80	8,81	705,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ¼	UND	60	1,53	91,65
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - G	UND	12	41,71	500,55
15	PORTA CADEADO ALDABRA 2 ½"	UND	20	6,46	129,25
16	REGISTRO PARA ÁGUA 20 MM	UND	32	7,64	244,40
17	SOLDA AMARELA	KG	40	19,98	799,00
18	TÊ DE 40 X 50 MM	UND	40	5,88	235,00
19	TÊ DE 85 X 50 MM	UND	20	29,90	598,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	400	55,20	22.080,00
21	TUBO ESGOTO DE 100 MM	VR	60	46,88	2.812,95

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

CIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



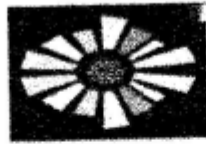
VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 60 X ½	UND	80	21,00	1.680,00
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 40	UND	20	144,00	2.880,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 49	PAR	20	60,00	1.200,00
4	CABO DE NYLON ½	MT	40	6,90	276,00
5	CAIXILHO PARA PORTA DE 11CM X 210	SACO	1200	14,37	17.244,00
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	60	10,35	621,00
7	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, COMUM COM HASTE	UND	120	147,00	17.640,00
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS SÉRIE B	UND	12	33,00	396,00
9	DISCO DE CORTE 12"	UND	80	15,68	1.254,00
10	ENGATE 40 CM ¾"	UND	60	5,63	337,50
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 3"	UND	120	6,75	810,00
12	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	240	240,00	57.600,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ¾	UND	60	2,25	135,00
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - M	UND	12	53,25	639,00
15	PORTA CADEADO ALDABRA 3.½"	UND	20	8,18	163,50
16	REGISTRO PARA ÁGUA 25 MM	UND	32	13,35	427,20
17	SOLDA ELÉTRICA 46 - 3,25 MM	KG	80	22,50	1.800,00
18	TÊ DE 50 X 20 MM	UND	40	9,00	360,00
19	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM	UND	60	14,25	855,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	240	72,00	17.280,00
21	TUBO ESGOTO DE 40 MM	VR	80	25,80	2.064,00
VALOR TOTAL DO LOTE			0		125.662,20

0

0

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X ¾	UND	80	16,69	1.334,80
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 80	UND	20	148,88	2.937,50
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 40	PAR	20	64,63	1.292,50



4	CABO DE NYLON 3/4	MT	40	5,88	235,00
5	CAL PCT DE 5 KG	UND	80	8,34	667,40
6	CANALETA PVC	UND	80	6,70	535,80
7	CIFÃO SANFONADO	UND	60	13,51	810,75
8	CORRENTE DE 10MM	KG	40	25,97	1.038,70
9	DISCO DE CORTE 250 X 255	UND	80	22,91	1.833,00
10	ENGATE 50 CM 1/2"	UND	60	5,46	327,83
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 4"	UND	120	5,88	705,00
12	JANELA DE MADEIRA 50 X 110CM	UND	320	82,25	26.320,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X 1/2	UND	60	2,47	148,05
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - P	UND	12	41,71	500,55
15	PORTA CADEADO ALDABRA 4"	UND	20	182,13	3.642,50
16	REGISTRO PARA ÁGUA 32 MM	UND	32	19,98	639,20
17	SOLDA ELÉTRICA 48.04 - 3,25 MM X 350 MM	KG	80	25,26	2.021,00
18	TÊ DE 50 X 25 MM	UND	40	7,05	282,00
19	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM	UND	120	1,76	211,50
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE-FOLHA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	320	49,35	15.792,00
21	TUBO ESGOTO DE 75 MM	VR	40	42,89	1.715,50
VALOR TOTAL DO LOTE			0		62.990,58

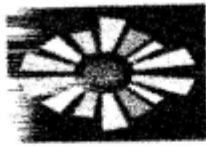
O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 325.697,87 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

LIBERDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLAUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

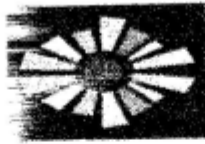
4.1 CLAUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO.

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
 - 2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
 - 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
 - 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
 - 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
 - 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

[Handwritten signature]



- 6.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3** Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

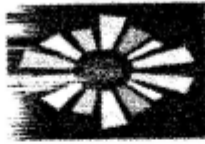
- 6.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4** A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5** A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
 - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a ~~reabilitação~~, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

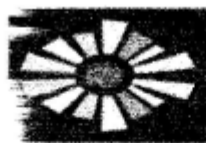
10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

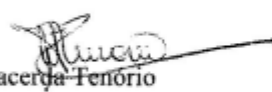
13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel, 07 de julho de 2015.


Marilda do Socorro Lacerda Fenório
Secretaria Municipal de Saúde Portel/PA.


SM POMPEU COMERCIO-EPP
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

Contrato N.º 20150731/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, SM POMPEU COMÉRCIO-EPP**, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ½	UND	120	14,63	1.755,00
2	ARREMATE (PERFIL) PVC F - 6 MTS	VR	480	19,77	9.491,04
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N.º 42	PAR	30	48,56	1.456,65
4	BROCA DE 5 1/6 PARA CONCRETO	UND	30	11,70	351,00
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UND	60	1.438,78	86.326,50
6	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS PEQUENO)	UND	2	75,67	181,61
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	3	144,34	433,03
8	COMPENSADO DE 18 MM	FOLHA	60	136,31	8.178,30
9	CURVA DE 85 MM	UND	90	8,16	733,95
10	DOBRADIÇA DE 2 ½" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	300	3,50	1.048,50
11	ESTICADOR 418 X 320 - 398	UND	30	23,01	690,26
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 6M	UNIDO	180	20,97	3.774,60
13	LIXA N.º 80 PARA FERRO	UND	300	1,17	349,50



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	120	4,54	545,22
15	PICARETA TIPO CHIBANCA	UND	30	29,65	889,48
16	PROTETOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. 277	UND	36	52,43	1.887,30
17	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	180	21,55	3.879,45
18	TÊ DE 25 X 50 MM	UND	60	3,50	209,70
19	TÊ DE 70 X 50 MM	UND	60	18,64	1.118,40
20	TINTA A ÓLEO AZUL DEL REY EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	480	56,50	27.121,20
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2 ½"	UND	180	3,84	692,01
VALOR TOTAL DO LOTE					151.112,70

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X ¼	UND	120	16,16	1.938,75
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 60 X 40	UND	30	107,51	3.225,38
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 48	PAR	30	47,00	1.410,00
4	BROXA - TAMANHO P	UND	72	7,05	507,60
5	CAIXA SOPREPOR 2 X 2	UND	144	1,18	169,20
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (RETROESCAVADEIRA)	UND	1	493,50	592,20
7	CAVADEIRA RETA	UND	30	14,69	440,63
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS PARA MWM	UND	18	65,80	1.184,40
9	DISCO DE CORTE 1/2,5 MM - 534 X 401	UND	120	13,98	1.677,90
10	ENGATE 40 CM ½"	UND	90	4,23	380,70
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 2 ½"	UND	180	3,53	634,50
12	ISOLADOR TIPO RODANA	UND	120	8,81	1.057,50
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ¼	UND	90	1,53	137,48
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - G	UND	18	41,71	750,83
15	PORTA CADEADO ALDABRA 2. ½"	UND	30	6,46	193,88
16	REGISTRO PARA ÁGUA 20 MM	UND	48	7,64	366,60
17	SOLDA AMARELA	KG	60		

José

8



MUNICÍPIO DE PORTEL

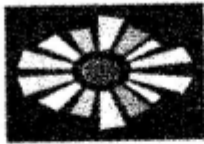
**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



				19,98	1.198,50
18	TÊ DE 40 X 50 MM	UND	60	5,88	352,50
19	TÊ DE 85 X 50 MM	UND	30	29,90	897,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	600	55,20	33.120,00
21	TUBO ESGOTO DE 100 MM	VR	90	46,88	4.219,43
VALOR TOTAL DO LOTE			0		54.454,95

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
			0		
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X ½	UND	120	21,00	2.520,00
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 40	UND	30	144,00	4.320,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 49	PAR	30	60,00	1.800,00
4	CABO DE NYLON 1/2	MT	60	6,90	414,00
5	CAIXILHO PARA PORTA DE 11CM X 210	SACO	1800	14,37	25.866,00
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	90	10,35	931,50
7	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, COMUM COM HASTE	UND	180	147,00	26.460,00
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS SÉRIE B	UND	18	33,00	594,00
9	DISCO DE CORTE 12"	UND	120	15,68	1.881,00
10	ENGATE 40 CM ¾"	UND	90	5,63	506,25
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 3"	UND	180	6,75	1.215,00
12	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	360	240,00	86.400,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ¾	UND	90	2,25	202,50
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - M	UND	18	53,25	958,50
15	PORTA CADEADO ALDABRA 3.½"	UND	30	8,18	245,25
16	REGISTRO PARA ÁGUA 25 MM	UND	48	13,35	640,80
17	SOLDA ELÉTRICA 46 - 3,25 MM	KG	120	22,50	2.700,00
18	TÊ DE 50 X 20 MM	UND	60	9,00	540,00
19	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM	UND	90	14,25	1.282,50
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	360	72,00	25.920,00
21	TUBO ESGOTO DE 40 MM	VR	120		



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



				25,80	3.096,00
VALOR TOTAL DO LOTE			0		188.493,30

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X ¾	UND	120	16,69	2.002,20
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 80	UND	30	146,88	4.406,25
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 40	PAR	30	64,63	1.938,75
4	CABO DE NYLON 3/4	MT	60	5,88	352,50
5	CAL PCT DE 5 KG	UND	120	8,34	1.001,10
6	CANALETA PVC	UND	120	6,70	803,70
7	CIFÃO SANFONADO	UND	90	13,51	1.216,13
8	CORRENTE DE 10MM	KG	60	25,97	1.558,05
9	DISCO DE CORTE 250 X 255	UND	120	22,91	2.749,50
10	ENGATE 50 CM ½"	UND	90	5,46	491,74
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 4"	UND	180	5,88	1.057,50
12	JANELA DE MADEIRA 50 X 110CM	UND	480	82,25	39.480,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ½	UND	90	2,47	222,08
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - P	UND	18	41,71	750,83
15	PORTA CADEADO ALDABRA 4"	UND	30	182,13	5.463,75
16	REGISTRO PARA ÁGUA 32 MM	UND	48	19,98	958,80
17	SOLDA ELÉTRICA 48.04 - 3,25 MM X 350 MM	KG	120	25,26	3.031,50
18	TÊ DE 50 X 25 MM	UND	60	7,05	423,00
19	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM	UND	180	1,76	317,25
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE-FOLHA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	480	49,35	23.688,00
21	TUBO ESGOTO DE 75 MM	VR	60	42,89	2.573,25
VALOR TOTAL DO LOTE					94.485,86

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 488.546,81 (quatrocentos oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

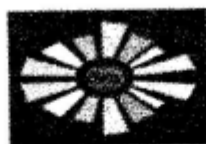
- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão aos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1** A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 11.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

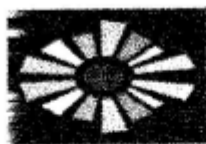
- 13.1** Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1** As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

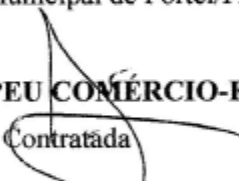
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel, 07 de julho de 2015.


VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

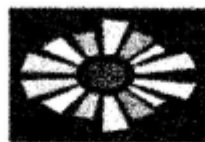
SM POMPEU COMÉRCIO-EPP


Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150753/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, SM POMPEU COMÉRCIO-EPP**, portadora do CNPJ 17.103.594/0001-69 com sede situada à Trav. Castilhos França n.º 71, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 15					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ½	UND	140	14,63	2.047,50
2	ARREMATE (PERFIL) PVC F - 6 MTS	VR	560	19,77	11.072,88
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N.º 42	PAR	35	48,56	1.699,43
4	BROCA DE 5 1/6 PARA CONCRETO	UND	35	11,70	409,50
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 3.000 LITROS	UND	70	1.438,78	100.714,25
6	CÂMARA PARA PNEU 215/75 R17.5 (ÔNIBUS PEQUENO)	UND	3	75,67	211,88
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	4	144,34	505,20
8	COMPENSADO DE 18 MM	FOLHA	70	136,31	9.541,35
9	CURVA DE 85 MM	UND	105	8,16	856,28
10	DOBRADIÇA DE 2 ½" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	350	3,50	1.223,25
11	ESTICADOR 418 X 320 - 398	UND	35	23,01	805,31
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 6M	UNIDO	210	20,97	4.403,70
13	LIXA N.º 80 PARA FERRO	UND	350	1,17	407,75



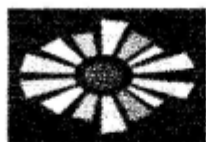
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	LUVA PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	140	4,54	636,09
15	PICARETA TIPO CHIBANCA	UND	35	29,65	1.037,72
16	PROTETOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. 277	UND	42	52,43	2.201,85
17	ROLO DE LÃ 23 CM	UND	210	21,55	4.526,03
18	TÊ DE 25 X 50 MM	UND	70	3,50	244,65
19	TÊ DE 70 X 50 MM	UND	70	18,64	1.304,80
20	TINTA A ÓLEO AZUL DEL REY EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	560	56,50	31.641,40
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2 ½"	UND	210	3,84	807,35
VALOR TOTAL DO LOTE					176.298,15

LOTE 20					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X ¾	UND	140	16,16	2.261,88
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 60 X 40	UND	35	107,51	3.762,94
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 48	PAR	35	47,00	1.645,00
4	BROXA - TAMANHO P	UND	84	7,05	592,20
5	CAIXA SOPREPOR 2 X 2	UND	168	1,18	197,40
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 19.5L-24 (RETROESCAVADEIRA)	UND	1	493,50	690,90
7	CAVADEIRA RETA	UND	35	14,69	514,06
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS PARA MWM	UND	21	65,80	1.381,80
9	DISCO DE CORTE 1/2,5 MM - 534 X 401	UND	140	13,98	1.957,55
10	ENGATE 40 CM ½"	UND	105	4,23	444,15
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 2 ½"	UND	210	3,53	740,25
12	ISOLADOR TIPO RODANA	UND	140	8,81	1.233,75
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ½	UND	105	1,53	160,39
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - G	UND	21	41,71	875,96
15	PORTA CADEADO ALDABRA 2.½"	UND	35	6,46	226,19
16	REGISTRO PARA ÁGUA 20 MM	UND	56	7,64	427,70
17	SOLDA AMARELA	KG	70		



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



				19,98	1.398,25
18	TÊ DE 40 X 50 MM	UND	70	5,88	411,25
19	TÊ DE 85 X 50 MM	UND	35	29,90	1.046,50
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO AZUL DEL REY EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	700	55,20	38.640,00
21	TUBO ESGOTO DE 100 MM	VR	105	46,88	4.922,66
VALOR TOTAL DO LOTE					63.530,78

LOTE 21					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X ½	UND	140	21,00	2.940,00
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 40	UND	35	144,00	5.040,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 49	PAR	35	60,00	2.100,00
4	CABO DE NYLON 1/2	MT	70	6,90	483,00
5	CAIXILHO PARA PORTA DE 11CM X 210	SACO	2100	14,37	30.177,00
6	CÂMARA PARA PNEU TRASEIRO 18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	105	10,35	1.086,75
7	CHUVEIRO EM PLÁSTICO, COMUM COM HASTE	UND	210	147,00	30.870,00
8	CORREIA CHATA MOTOR CUMBS SÉRIE B	UND	21	33,00	693,00
9	DISCO DE CORTE 12"	UND	140	15,68	2.194,50
10	ENGATE 40 CM ¾"	UND	105	5,63	590,63
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 3"	UND	210	6,75	1.417,50
12	JANELA DE ALUMÍNIO 1M X 1M	UND	420	240,00	100.800,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 20 X ¾	UND	105	2,25	236,25
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - M	UND	21	53,25	1.118,25
15	PORTA CADEADO ALDABRA 3.½"	UND	35	8,18	286,13
16	REGISTRO PARA ÁGUA 25 MM	UND	56	13,35	747,60
17	SOLDA ELÉTRICA 46 - 3,25 MM	KG	140	22,50	3.150,00
18	TÊ DE 50 X 20 MM	UND	70	9,00	630,00
19	TÊ DE ESGOTO DE 100 MM	UND	105	14,25	1.496,25
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	420	72,00	30.240,00
21	TUBO ESGOTO DE 40 MM	VR	140		



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



				25,80	3.612,00
VALOR TOTAL DO LOTE					219.908,85

LOTE 22					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 X ¾	UND	140	16,69	2.335,90
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 80 X 80	UND	35	146,88	5.140,63
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 40	PAR	35	64,63	2.261,88
4	CABO DE NYLON 3/4	MT	70	5,88	411,25
5	CAL PCT DE 5 KG	UND	140	8,34	1.167,95
6	CANALETA PVC	UND	140	6,70	937,65
7	CIFÃO SANFONADO	UND	105	13,51	1.418,81
8	CORRENTE DE 10MM	KG	70	25,97	1.817,73
9	DISCO DE CORTE 250 X 255	UND	140	22,91	3.207,75
10	ENGATE 50 CM ½"	UND	105	5,46	573,69
11	FERROLHO CHATO MADEIRA DE 4"	UND	210	5,88	1.233,75
12	JANELA DE MADEIRA 50 X 110CM	UND	560	82,25	46.060,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ½	UND	105	2,47	259,09
14	MARTELO COM CABO DE MADEIRA - P	UND	21	41,71	875,96
15	PORTA CADEADO ALDABRA 4"	UND	35	182,13	6.374,38
16	REGISTRO PARA ÁGUA 32 MM	UND	56	19,98	1.118,60
17	SOLDA ELÉTRICA 48.04 - 3,25 MM X 350 MM	KG	140	25,26	3.536,75
18	TÊ DE 50 X 25 MM	UND	70	7,05	493,50
19	TÊ DE ESGOTO DE 40 MM	UND	210	1,76	370,13
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE-FOLHA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÃO	560	49,35	27.636,00
21	TUBO ESGOTO DE 75 MM	VR	70	42,89	3.002,13
VALOR TOTAL DO LOTE					110.233,51

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 569.971,28 (quinhentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos).



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

QUALIDADE DE VIDA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
 - 5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



- 5.2** A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3** Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



PORTEL

DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1** A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 11.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

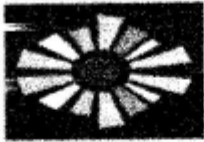
- 13.1** Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

- 14.1** As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel, 07 de julho de 2015.


VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

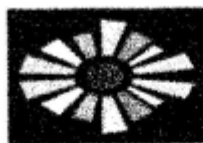

SM POMPEU COMÉRCIO-EPP

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N° 20150741/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N° 711.433.352-87 e do RG N° 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA-ME**, portadora do CNPJ 18.913.660/0001-29 com sede situada à Av. Duque de Caxias n° 554-A, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTART DE 20 W	UND	60	1,93	115,83
2	ESTART DE 40 W	UND	60	1,99	119,34
3	PORJETOR LUZ 150	UND	45	5,85	263,25
4	PARAFUSO MAQUINA 16MM	UND	90	1,76	157,95
5	LUVA ELETRODUTO DE ¾	UND	160	1,17	187,20
6	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA E - 27	UND	60	5,27	315,90
7	CHAVE CONTACTORA 600A	UND	12	76,05	912,60
8	TOMADA CONVENCIONAL RETANGULAR EM PLÁSTICO	UND	100	5,27	526,50
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	100	9,71	971,10
10	LUVA ELETRODUTO DE 2"	UND	150	3,39	508,95
11	CURVA ELETRODUTO DE 2"	UND	70	7,61	532,35
12	INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES SOBREPOR	UND	70	7,61	532,35
13	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 2	UND	270	1,76	473,85
14	INTERRUPTOR EXTERNO COM 1 TECLA	UND	100	5,27	526,50
15	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL RETANGULAR	UND	90	8,19	737,10
16	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 1X20	UND	90	8,37	752,90
17	GRAMPO ISOLANTE 14X16	CARTELA	221	2,93	646,43
18	DIJUNTOR DR 25 A	UND	60	19,77	1.186,38
19	GRAMPO ISOLANTE 18X20	CARTELA	200	3,39	678,60
20	TUBO ELETRODUTO DE ¾	VR	100	8,48	848,25
21	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UND	110	7,61	836,55
22	TUBO ELETRODUTO DE 1 ½	VR	100	10,00	1.000,35
23	REATOR DE 40 W	UND	45	35,10	1.579,50
24	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS	UND	110	8,78	965,25
25	TOMADA SOBREPOR 10 A	UND	160	7,14	1.141,92
26	PLUG 2P+T PADRÃO 20 A	UND	80	16,26	1.301,04
27	TOMADA COM PLACA 20 A	UND	100	10,30	1.029,60
28	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 2X20	UND	85	15,50	1.317,71
29	TOMADA COM PLACA 10 A	UND	151	9,01	1.360,36
30	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 BAIXA TENSÃO	UND	150	9,36	1.404,00
31	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 1X40	UND	85	18,84	1.601,15
32	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	160	9,36	1.497,60
33	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	UND	160	9,36	1.497,60



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



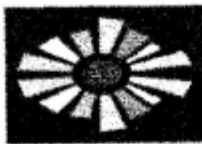
34	LUMINARIA TEMPO ABERTO	UND	60	64,35	3.861,00
35	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½ X 2 .10	VR	80	28,49	2.279,16
36	LUMINARIA TEMPO FECHADA	UND	60	68,91	4.134,78
37	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 15 AMPERES	UND	60	58,38	3.502,98
38	CABO ELÉTRICO 60 MM	MT	90	35,10	3.159,00
39	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 20 AMPERES	UND	60	64,35	3.861,00
40	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 30 AMPERES	UND	60	67,57	4.054,05
41	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 ALTA TENSÃO	UND	150	23,05	3.457,35
VALOR TOTAL DO LOTE					55.835,27

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE FOTO RELER	UND	100	29,25	2.925,00
2	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	110	33,40	3.674,39
3	LÂMPADA DE VAPOR 250 W	UND	85	52,65	4.475,25
4	LUMINÁRIA MONTADA FLUORESCENTE DE 1X40	UND	90	67,63	6.086,34
5	LÂMPADA DE VAPOR 40 W	UND	85	57,33	4.873,05
6	LÂMPADA DE VAPOR 400 W	UND	85	57,33	4.873,05
7	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 25 MM - PCT COM 50 M	PCT	90	70,79	6.370,65
8	LÂMPADA DE VAPOR 150 W	UND	94	52,65	4.949,10
9	DISJUNTOR 3POLOS DE 50 AMPERES	UND	90	63,18	5.686,20
10	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1KV	MT	800	9,07	7.254,00
11	FOTO RELER 220W	UND	100	85,41	8.541,00
12	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 20 MM - PCT COM 50 M	PCT	90	128,70	11.583,00
13	PROJETOR LUZ 250	UND	45	257,40	11.583,00
14	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 750	MT	1.150	8,19	9.418,50
15	PROJETOR LUZ 400	UND	45	304,20	13.689,00
16	LÂMPADA DE VAPOR 100 W	UND	180	53,82	9.687,60
17	LÂMPADA DE VAPOR 70 W	UND	144	70,20	10.108,80
18	CHAVE DE LIGAÇÃO BLINDADA DE 60 REVERSORA	UND	16	865,80	13.852,80
19	REATOR DE 250 W	UND	72	204,75	14.742,00
20	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 750	MT	720	20,94	15.078,96
21	REATOR DE 150 W	UND	84	193,05	16.216,20
22	CABO ELÉTRICO DE 8 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	60	403,65	24.219,00
23	FOTOELÉTRICO COMPLETO (RELÉ + TOMADA)	KIT	360	70,20	25.272,00
24	REATOR DE 100 W	UND	180	174,33	31.379,40
VALOR TOTAL DO LOTE					266.538,29

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UND	16	222,18	3.554,93
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	30	7,02	210,60
3	BARRA COM ROSCA 5/8 X 1	VR	60	11,58	694,98
4	BROCA DE ½ PARA MADEIRA	UND	30	41,54	1.246,05
5	CADEADO E-35	UND	15	19,31	289,58
6	CÂMARA PARA PNEU 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	1	174,92	209,90
7	CANTO PARA TUBO DE 32 MM	UND	75	3,39	254,48
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 50MM	UND	45	12,29	552,83
9	CURVA DE 20 MM	UND	45	1,17	52,65
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UND	60	23,40	1.404,00
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 3MM	PCT	15	48,56	728,33
12	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	5	19,66	88,45
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	90	146,25	13.162,50
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 25	UND	30	8,78	263,25
15	MICTÓRIO SANFONADO BRANCO	UND	6	171,99	1.031,94
16	PREGO 1 ½ X 13	KG	300	12,17	3.650,40
17	REJUNTE PARA LAJOTA - BRANCO	KG	600	3,28	1.965,60



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



18	TÊ DE 100 X 32 MM	UND	15	28,90	433,49
19	TÊ DE 60 X 32 MM	UND	30	9,77	293,09
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¼ PARA PIA E TANQUE	UND	15	14,04	210,60
21	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	60	327,60	19.656,00
VALOR TOTAL DO LOTE					49.953,62

LOTE 9

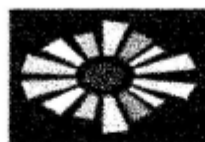
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	QUANT.	V. UNIT
1	ABRAÇADEIRA TIPO D DE ½	UND	300	0,70	210,60
2	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	ROLO	3	337,43	1.012,28
3	BARRA COM ROSCA DE 5/16 X 1	VR	60	6,44	386,10
4	BROCA DE 1" PARA CONCRETO	UND	30	49,43	1.482,98
5	CADEADO E-40	UND	15	21,47	322,04
6	CÂMARA PARA PNEU 1400-24 (PATROL)	UND	1	526,50	631,80
7	CANTO PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	VR	30	169,65	5.089,50
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 60MM	UND	45	14,63	658,13
9	CURVA DE 25 MM	UND	45	1,40	63,18
10	DISCO DE CORTE REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 400 X 400	UND	15	28,67	429,98
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 4MM	PCT	15	49,14	737,10
12	FIO QUADRADO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	MTS	600	6,44	3.861,00
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	100	76,05	7.605,00
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 40	UND	40	9,36	374,40
15	NIPLE EM PVC, ½, ROSQUEÁVEL	UND	60	1,76	105,30
16	PREGO 1 X 15	KG	600	10,18	6.107,40
17	REJUNTE PARA LAJOTA - CINZA	KG	800	3,16	2.527,20
18	TÊ DE 100 X 40 MM	UND	15	29,84	447,53
19	TÊ DE 60 X 40 MM	UND	30	11,00	329,94
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO, ½ DE PRESSÃO LONGA PARA PIA	UND	18	18,72	336,96
21	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	60	131,04	7.862,40
VALOR TOTAL DO LOTE					40.580,81

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	UND	QUANT.	V. UNIT
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ¼	UND	60	13,92	835,38
2	ARCO DE SERRA	UND	30	20,30	608,99
3	BOMBA DE ÁGUA DE 1" - 110 W	UND	15	847,67	12.714,98
4	BROCA DE 3/8 PARA CONCRETO	UND	30	28,37	851,18
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	30	421,20	12.636,00
6	CÂMARA PARA PNEU 185 R 14 (AMBULÂNCIA)	UND	1	76,05	45,63
7	CANTONEIRA PINTADA 6" X 8"	UNIDO	15	149,76	2.246,40
8	COMPENSADO DE 10 MM	FOLHA	30	93,60	2.808,00
9	CURVA DE 50 MM	UND	45	3,51	157,95
10	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE ½"	UND	30	9,36	280,80
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 8MM	PCT	3	49,14	147,42
12	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	60	1,64	98,28
13	LIXA Nº 100 PARA FERRO	UND	60	1,17	70,20
14	LUVA PARA TUBO DE 20 MM	UND	120	0,64	77,22
15	PARAFUSO PARA PIA COM BUCHA	UND	90	2,11	189,54
16	PREGO 3 X 9	KG	150	11,06	1.658,48
17	ROLO DE ESPUMA 13 CM	UND	60	16,26	975,78
18	TÊ DE 25 X 25 MM	UND	30	1,76	52,65
19	TÊ DE 70 X 25 MM	UND	30	12,23	366,80
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	240	12,87	3.088,80
21	TRENA DE 30 M	UND	5	21,06	94,77
VALOR TOTAL DO LOTE					40.005,23

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ½	UND	60	12,57	754,35
2	ARGAMASSA 15 KG	SACO	1.200	16,57	19.881,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

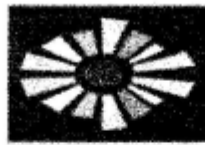


3	BOMBA DE ÁGUA DE 3/4 - 110 W	UND	15	606,89	9.103,31
4	BROCA DE 3/8 PARA FERRO	UND	30	28,49	854,81
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	UND	30	1.058,68	31.760,25
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 13 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	1	76,38	45,83
7	CANTONEIRA PINTADA 8" X 10"	UND	60	15,28	916,50
8	COMPENSADO DE 12 MM	FOLHA	45	105,75	4.758,75
9	CURVA DE 60 MM	UND	45	5,88	264,38
10	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE 5/8	UND	30	9,99	299,63
11	ESPÁTULA PARA PINTURA	UND	15	6,46	96,94
12	FORRO PVC BRANCO	M²	4.500	15,86	71.381,25
13	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA	UND	360	1,18	423,00
14	LUVA PARA TUBO DE 25 MM	UND	120	1,00	119,85
15	PICARETA AGRÍCOLA	UND	15	32,31	484,69
16	PREGO TELHEIRO DE 2 ½	KG	150	11,63	1.744,88
17	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	90	15,86	1.427,63
18	TÊ DE 25 X 32 MM	UND	30	2,35	70,50
19	TÊ DE 70 X 32 MM	UND	30	11,16	334,88
20	TIJOLO 06 FUROS	UNIDO	90.000	0,53	47.587,50
21	TRENA DE 5 M	UND	15	9,40	141,00
VALOR TOTAL DO LOTE					192.450,90
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ¾	UND	60	15,44	926,64
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	45	111,15	5.001,75
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	15	49,14	737,10
4	BROXA - TAMANHO G	UND	60	7,02	421,20
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 7.500 BTUS	UND	9	71,37	642,33
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO 12.4.24 (TRATOR MAX FERG)	UND	1	386,10	231,66
7	CARRINHO DE MÃO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA COMPLETO - PNEUS COM CÂMARA	UND	240	35,10	8.424,00
8	CONJUNTO DE DESCIDA BOLSA DE ENGATE	UND	30	16,26	487,89
9	CURVA PVC DE ¾	UND	9	1,17	10,53
10	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 150 X 150	UND	36	8,37	301,16
11	FECHADURA STAM PARA PORTA COM MAÇANETA EM L	UND	150	55,75	8.362,58
12	GRAMPO PARA CERCA	KG	6	9,36	56,16
13	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	90	18,14	1.632,15
14	MADEIRITE 6MM	UNIDO	75	40,95	3.071,25
15	PISO ESMALTE 32,5 X 32,5 M	M²	1.200	21,65	25.974,00
16	PORCA 3/8	UND	900	0,18	157,95
17	RALO PARA BANHEIRO	UND	45	7,02	315,90
18	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UND	6	28,67	171,99
19	TÊ DE 40 X 32 MM	UND	30	4,68	140,40
20	TÊ DE 85 X 32 MM	UND	15	22,23	333,45
21	TINTA ACRÍLICA BRANCA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	300	56,16	16.848,00
11	TRINCHA (PINCEL) DE 4"	UND	120	7,31	877,50
VALOR TOTAL DO LOTE					75.125,58
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					720.489,68

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 720.489,68 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

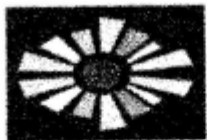
5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

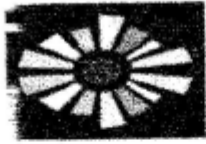
10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

TRANSPARENCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empinho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.

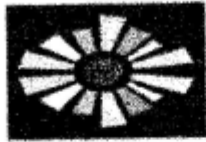

Carline Araújo Barbosa
Secretária Municipal - SETRAS.


A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA- ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

Contrato N.º 20150748/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA-ME**, portadora do CNPJ 18.913.660/0001-29 com sede situada à Av. Duque de Caxias n.º 554-A, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTART DE 20 W	UND	70	1,93	135,14
2	ESTART DE 40 W	UND	70	1,99	139,23
3	PORJETOR LUZ 150	UND	30	5,85	175,50
4	PARAFUSO MAQUINA 16MM	UND	100	1,76	175,50
5	LÚVA ELETRODUTO DE ¾	UND	160	1,17	187,20
6	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA E - 27	UND	60	5,27	315,90
7	CHAVE CONTACTORA 600A	UND	10	76,05	760,50
8	TOMADA CONVENCIONAL RETANGULAR EM PLÁSTICO	UND	100	5,27	526,50
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	70	9,71	679,77
10	LÚVA ELETRODUTO DE 2"	UND	160	3,39	542,88
11	CURVA ELETRODUTO DE 2"	UND	90	7,61	684,45
12	INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES SOBREPOR	UND	90	7,61	684,45
13	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 2	UND	400	1,76	702,00
14	INTERRUPTOR EXTERNO COM 1 TECLA	UND	150	5,27	789,75
15	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL RETANGULAR	UND	120	8,19	982,80
16	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 1X20	UND	120	8,37	1.003,86
17	GRAMPO ISOLANTE 14X16	CARTELA	240	2,93	702,00
18	DIJUNTOR DR 25 A	UND	80	19,77	1.581,84
19	GRAMPO ISOLANTE 18X20	CARTELA	240	3,39	814,32
20	TUBO ELETRODUTO DE ¾	VR	96	8,48	814,32
21	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UND	120	7,61	912,60
22	TUBO ELETRODUTO DE 1 ½	VR	96	10,00	960,34
23	REATOR DE 40 W	UND	40	35,10	1.404,00
24	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS	UND	120	8,78	1.053,00
25	TOMADA SOBREPOR 10 A	UND	160	7,14	1.141,92
26	PLUG 2P+T PADRÃO 20 A	UND	90	16,26	1.463,67
27	TOMADA COM PLACA 20 A	UND	120	10,30	1.235,52
28	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 2X20	UND	100	15,50	1.550,25
29	TOMADA COM PLACA 10 A	UND	144	9,01	1.297,30
30	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 BAIXA TENSÃO	UND	144	9,36	1.347,84
31	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 1X40	UND	100	18,84	1.883,70
32	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	168	9,36	1.572,48
33	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	UND	168	9,36	1.572,48

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



34	LUMINARIA TEMPO ABERTO	UND	80	64,35	5.148,00
35	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½ X 2 .10	VR	96	28,49	2.734,99
36	LUMINARIA TEMPO FECHADA	UND	80	68,91	5.513,04
37	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 15 AMPERES	UND	70	58,38	4.086,81
38	CABO ELETRICO 60 MM	MT	120	35,10	4.212,00
39	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 20 AMPERES	UND	70	64,35	4.504,50
40	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 30 AMPERES	UND	70	67,57	4.729,73
41	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 ALTA TENSÃO	UND	144	23,05	3.319,06
VALOR TOTAL DO LOTE					64.041,12

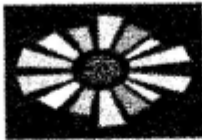
LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE FOTO RELER	UND	120	29,25	3.510,00
2	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	112	33,40	3.741,19
3	LÂMPADA DE VAPOR 250 W	UND	120	52,65	6.318,00
4	LUMINÁRIA MONTADA FLUORESCENTE DE 1X40	UND	120	67,63	8.115,12
5	LÂMPADA DE VAPOR 40 W	UND	96	57,33	5.503,68
6	LÂMPADA DE VAPOR 400 W	UND	96	57,33	5.503,68
7	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 25 MM - PCT COM 50 M	PCT	100	70,79	7.078,50
8	LÂMPADA DE VAPOR 150 W	UND	112	52,65	5.896,80
9	DISJUNTOR 3POLOS DE 50 AMPERES	UND	110	63,18	6.949,80
10	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1KV	MT	960	9,07	8.704,80
11	FOTO RELER 220W	UND	120	85,41	10.249,20
12	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 20 MM - PCT COM 50 M	PCT	120	128,70	15.444,00
13	PROJETOR LUZ 250	UND	60	257,40	15.444,00
14	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 750	MT	1.440	8,19	11.793,60
15	PROJETOR LUZ 400	UND	40	304,20	12.168,00
16	LÂMPADA DE VAPOR 100 W	UND	240	53,82	12.916,80
17	LÂMPADA DE VAPOR 70 W	UND	192	70,20	13.478,40
18	CHAVE DE LIGAÇÃO BLINDADA DE 60 REVERSORA	UND	25	865,80	21.645,00
19	REATOR DE 250 W	UND	96	204,75	19.656,00
20	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 750	MT	960	20,94	20.105,28
21	REATOR DE 150 W	UND	112	193,05	21.621,60
22	CABO ELÉTRICO DE 8 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	80	403,65	32.292,00
23	FOTOELÉTRICO COMPLETO (RELÉ + TOMADA)	KIT	480	70,20	33.696,00
24	REATOR DE 100 W	UND	240	174,33	41.839,20
VALOR TOTAL DO LOTE					343.670,65

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UND	30	222,18	6.665,49
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	80	7,02	561,60
3	BARRA COM ROSCA 5/8 X 1	VR	80	11,58	926,64
4	BROCA DE ½ PARA MADEIRA	UND	80	41,54	3.322,80
5	CADEADO E-35	UND	40	19,31	772,20
6	CÂMARA PARA PNEU 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	2	174,92	279,86
7	CANTO PARA TUBO DE 32 MM	UND	118	3,39	400,37
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 50MM	UND	120	12,29	1.474,20
9	CURVA DE 20 MM	UND	120	1,17	140,40
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UND	120	23,40	2.808,00
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 3MM	PCT	60	48,56	2.913,30
12	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	6	19,66	117,94
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	180	146,25	26.325,00
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 25	UND	60	8,78	526,50
15	MICTÓRIO SANFONADO BRANCO	UND	15	171,99	2.579,85
16	PREGO 1 ½ X 13	KG	500	12,17	6.084,00
17	REJUNTE PARA LAJOTA - BRANCO	KG	800	3,28	2.620,80

Handwritten signature



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



18	TÊ DE 100 X 32 MM	UND	60	28,90	1.733,94
19	TÊ DE 60 X 32 MM	UND	80	9,77	781,56
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ PARA PIA E TANQUE	UND	60	14,04	842,40
21	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	88	327,60	28.828,80
VALOR TOTAL DO LOTE					90.705,65
LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO D DE ½	UND	400	0,70	280,80
2	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	ROLO	4	337,43	1.349,71
3	BARRA COM ROSCA DE 5/16 X 1	VR	80	6,44	514,80
4	BROCA DE 1" PARA CONCRETO	UND	40	49,43	1.977,30
5	CADEADO E-40	UND	20	21,47	429,39
6	CÂMARA PARA PNEU 1400-24 (PATROL)	UND	2	526,50	842,40
7	CANTO PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	VR	40	169,65	6.786,00
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 60MM	UND	60	14,63	877,50
9	CURVA DE 25 MM	UND	60	1,40	84,24
10	DISCO DE CORTE REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 400 X 400	UND	20	28,67	573,30
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 4MM	PCT	20	49,14	982,80
12	FIO QUADRADO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	MTS	800	6,44	5.148,00
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	120	76,05	9.126,00
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 40	UND	40	9,36	374,40
15	NIPLE EM PVC, ½, ROSQUEÁVEL	UND	80	1,76	140,40
16	PREGO 1 X 15	KG	800	10,18	8.143,20
17	REJUNTE PARA LAJOTA - CINZA	KG	800	3,16	2.527,20
18	TÊ DE 100 X 40 MM	UND	20	29,84	596,70
19	TÊ DE 60 X 40 MM	UND	40	11,00	439,92
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO, ½ DE PRESSÃO LONGA PARA PIA	UND	24	18,72	449,28
21	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	80	131,04	10.483,20
VALOR TOTAL DO LOTE					52.126,54
LOTE 12					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ¾	UND	80	13,92	1.113,84
2	ARCO DE SERRA	UND	40	20,30	811,98
3	BOMBA DE ÁGUA DE 1" - 110 W	UND	20	847,67	16.953,30
4	BROCA DE 3/8 PARA CONCRETO	UND	40	28,37	1.134,90
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	40	421,20	16.848,00
6	CÂMARA PARA PNEU 185 R 14 (AMBULÂNCIA)	UND	1	76,05	60,84
7	CANTONEIRA PINTADA 6" X 8"	UNIDO	20	149,76	2.995,20
8	COMPENSADO DE 10 MM	FOLHA	40	93,60	3.744,00
9	CURVA DE 50 MM	UND	60	3,51	210,60
10	DOBRAÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE ½"	UND	40	9,36	374,40
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 8MM	PCT	4	49,14	196,56
12	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	80	1,64	131,04
13	LIXA Nº 100 PARA FERRO	UND	80	1,17	93,60
14	LUVA PARA TUBO DE 20 MM	UND	160	0,64	102,96
15	PARAFUSO PARA PIA COM BUCHA	UND	120	2,11	252,72
16	PREGO 3 X 9	KG	200	11,06	2.211,30
17	ROLO DE ESPUMA 13 CM	UND	80	16,26	1.301,04
18	TÊ DE 25 X 25 MM	UND	40	1,76	70,20
19	TÊ DE 70 X 25 MM	UND	40	12,23	489,06
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	320	12,87	4.118,40
21	TRENA DE 30 M	UND	6	21,06	126,36
VALOR TOTAL DO LOTE					53.340,30
LOTE 13					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ½	UND	80	12,57	1.005,80
2	ARGAMASSA 15 KG	SACO	1.600	16,57	26.508,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3	BOMBA DE ÁGUA DE 3/4 - 110 W	UND	20	606,89	12.137,75
4	BROCA DE 3/8 PARA FERRO	UND	40	28,49	1.139,75
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	UND	40	1.058,68	42.347,00
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 13 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	1	76,38	61,10
7	CANTONEIRA PINTADA 8" X 10"	UND	80	15,28	1.222,00
8	COMPENSADO DE 12 MM	FOLHA	60	105,75	6.345,00
9	CURVA DE 60 MM	UND	60	5,88	352,50
10	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE 5/8	UND	40	9,99	399,50
11	ESPÁTULA PARA PINTURA	UND	20	6,46	129,25
12	FORRO PVC BRANCO	M²	6.000	15,86	95.175,00
13	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA	UND	480	1,18	564,00
14	LUVA PARA TUBO DE 25 MM	UND	160	1,00	159,80
15	PICARETA AGRÍCOLA	UND	20	32,31	646,25
16	PREGO TELHEIRO DE 2 ½	KG	200	11,63	2.326,50
17	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	120	15,86	1.903,50
18	TÊ DE 25 X 32 MM	UND	40	2,35	94,00
19	TÊ DE 70 X 32 MM	UND	40	11,16	446,50
20	TIJOLO 06 FUIROS	UNIDO	120.000	0,53	63.450,00
21	TRENA DE 5 M	UND	20	9,40	188,00
VALOR TOTAL DO LOTE					256.601,20
LOTE 18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ¾	UND	80	15,44	1.235,52
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	60	111,15	6.669,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	20	49,14	982,80
4	BROXA - TAMANHO G	UND	80	7,02	561,60
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 7.500 BTUS	UND	12	71,37	856,44
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO 12.4.24 (TRATOR MAX FERG)	UND	1	386,10	308,88
7	CARRINHO DE MÃO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA COMPLETO - PNEUS COM CÂMARA	UND	320	35,10	11.232,00
8	CONJUNTO DE DESCIDA BOLSA DE ENGATE	UND	40	16,26	650,52
9	CURVA PVC DE ¾	UND	12	1,17	14,04
10	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 150 X 150	UND	48	8,37	401,54
11	FECHADURA STAM PARA PORTA COM MAÇANETA EM L	UND	200	55,75	11.150,10
12	GRAMPO PARA CERCA	KG	8	9,36	74,88
13	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	120	18,14	2.176,20
14	MADEIRITE 6MM	UNIDO	100	40,95	4.095,00
15	PISO ESMALTE 32,5 X 32,5 M	M²	1.600	21,65	34.632,00
16	PORCA 3/8	UND	1.200	0,18	210,60
17	RALO PARA BANHEIRO	UND	60	7,02	421,20
18	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UND	8	28,67	229,32
19	TÊ DE 40 X 32 MM	UND	40	4,68	187,20
20	TÊ DE 85 X 32 MM	UND	20	22,23	444,60
21	TINTA ACRÍLICA BRANCA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	400	56,16	22.464,00
11	TRINCHA (PINCEL) DE 4"	UND	160	7,31	1.170,00
VALOR TOTAL DO LOTE					100.167,44
VALOR GLOBAL					960.652,91

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 960.652,91 (novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal/Secretaria, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;



- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO


14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.


MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENORIO

Secretária Municipal de Saúde.

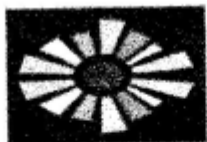

A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA-ME.

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

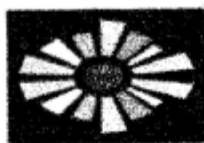
Contrato N.º 20150734/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA-ME**, portadora do CNPJ 18.913.660/0001-29 com sede situada à Av. Duque de Caxias n.º 554-A, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTART DE 20 W	UND	84	1,93	162,16
2	ESTART DE 40 W	UND	84	1,99	167,08
3	PORJETOR LUZ 150	UND	30	5,85	175,50
4	PARAFUSO MAQUINA 16MM	UND	120	1,76	210,60
5	LUVA ELETRODUTO DE ¾	UND	240	1,17	280,80
6	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA E - 27	UND	60	5,27	315,90
7	CHAVE CONTACTORA 600A	UND	6	76,05	456,30
8	TOMADA CONVENCIONAL RETANGULAR EM PLÁSTICO	UND	120	5,27	631,80
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	72	9,71	699,19
10	LUVA ELETRODUTO DE 2"	UND	240	3,39	814,32
11	CURVA ELETRODUTO DE 2"	UND	108	7,61	821,34
12	INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES SOBREPOR	UND	108	7,61	821,34
13	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 2	UND	500	1,76	877,50
14	INTERRUPTOR EXTERNO COM 1 TECLA	UND	180	5,27	947,70
15	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL RETANGULAR	UND	120	8,19	982,80
16	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 1X20	UND	120	8,37	1.003,86
17	GRAMPO ISOLANTE 14X16	CARTELA	360	2,93	1.053,00
18	DIJUNTOR DR 25 A	UND	60	19,77	1.186,38
19	GRAMPO ISOLANTE 18X20	CARTELA	360	3,39	1.221,48
20	TUBO ELETRODUTO DE ¾	VR	144	8,48	1.221,48
21	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UND	180	7,61	1.368,90
22	TUBO ELETRODUTO DE 1 ½	VR	144	10,00	1.440,50
23	REATOR DE 40 W	UND	42	35,10	1.474,20
24	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS	UND	180	8,78	1.579,50
25	TOMADA SOBREPOR 10 A	UND	240	7,14	1.712,88
26	PLUG 2P+T PADRÃO 20 A	UND	108	16,26	1.756,40
27	TOMADA COM PLACA 20 A	UND	180	10,30	1.853,28
28	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 2X20	UND	120	15,50	1.860,30
29	TOMADA COM PLACA 10 A	UND	216	9,01	1.945,94
30	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 BAIXA TENSÃO	UND	216	9,36	2.021,76



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



31	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 1X40	UND	120	18,84	2.260,44
32	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	252	9,36	2.358,72
33	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	UND	252	9,36	2.358,72
34	LUMINARIA TEMPO ABERTO	UND	60	64,35	3.861,00
35	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½ X 2 .10	VR	144	28,49	4.102,49
36	LUMINARIA TEMPO FECHADA	UND	60	68,91	4.134,78
37	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 15 AMPERES	UND	72	58,38	4.203,58
38	CABO ELÉTRICO 60 MM	MT	120	35,10	4.212,00
39	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 20 AMPERES	UND	72	64,35	4.633,20
40	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 30 AMPERES	UND	72	67,57	4.864,86
41	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 ALTA TENSÃO	UND	216	23,05	4.978,58
VALOR TOTAL DO LOTE					73.032,57

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE FOTO RELER	UND	180	29,25	5.265,00
2	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	168	33,40	5.611,79
3	LÂMPADA DE VAPOR 250 W	UND	144	52,65	7.581,60
4	LUMINÁRIA MONTADA FLUORESCENTE DE 1X40	UND	120	67,63	8.115,12
5	LÂMPADA DE VAPOR 40 W	UND	144	57,33	8.255,52
6	LÂMPADA DE VAPOR 400 W	UND	144	57,33	8.255,52
7	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 25 MM - PCT COM 50 M	PCT	120	70,79	8.494,20
8	LÂMPADA DE VAPOR 150 W	UND	168	52,65	8.845,20
9	DISJUNTOR 3POLOS DE 50 AMPERES	UND	144	63,18	9.097,92
10	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1KV	MT	1.440	9,07	13.057,20
11	FOTO RELER 220W	UND	180	85,41	15.373,80
12	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 20 MM - PCT COM 50 M	PCT	120	128,70	15.444,00
13	PROJETOR LUZ 250	UND	60	257,40	15.444,00
14	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 750	MT	2.100	8,19	17.199,00
15	PROJETOR LUZ 400	UND	60	304,20	18.252,00
16	LÂMPADA DE VAPOR 100 W	UND	360	53,82	19.375,20
17	LÂMPADA DE VAPOR 70 W	UND	288	70,20	20.217,60
18	CHAVE DE LIGAÇÃO BLINDADA DE 60 REVERSORA	UND	30	865,80	25.974,00
19	REATOR DE 250 W	UND	144	204,75	29.484,00
20	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 750	MT	1.400	20,94	29.320,20
21	REATOR DE 150 W	UND	168	193,05	32.432,40
22	CABO ELÉTRICO DE 8 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	120	403,65	48.438,00
23	FOTOELÉTRICO COMPLETO (RELÉ + TOMADA)	KIT	720	70,20	50.544,00
24	REATOR DE 100 W	UND	360	174,33	62.758,80
VALOR TOTAL DO LOTE					482.836,07



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UND	30	222,18	6.665,49
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	60	7,02	421,20
3	BARRA COM ROSCA 5/8 X 1	VR	120	11,58	1.389,96
4	BROCA DE 1/2 PARA MADEIRA	UND	60	41,54	2.492,10
5	CADEADO E-35	UND	30	19,31	579,15
6	CÂMARA PARA PNEU 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	2	174,92	419,80
7	CANTO PARA TUBO DE 32 MM	UND	150	3,39	508,95
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 50MM	UND	90	12,29	1.105,65
9	CURVA DE 20 MM	UND	90	1,17	105,30
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UND	120	23,40	2.808,00
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 3MM	PCT	30	48,56	1.456,65
12	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	9	19,66	176,90
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	180	146,25	26.325,00
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 25	UND	60	8,78	526,50
15	MICTÓRIO SANFONADO BRANCO	UND	12	171,99	2.063,88
16	PREGO 1 1/2 X 13	KG	600	12,17	7.300,80
17	REJUNTE PARA LAJOTA - BRANCO	KG	1.200	3,28	3.931,20
18	TÊ DE 100 X 32 MM	UND	30	28,90	866,97
19	TÊ DE 60 X 32 MM	UND	60	9,77	586,17
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO 3/4 PARA PIA E TANQUE	UND	30	14,04	421,20
21	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	120	327,60	39.312,00
VALOR TOTAL DO LOTE					99.462,87
LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO D DE 1/2	UND	601	0,70	421,90
2	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	ROLO	6	337,43	2.024,57
3	BARRA COM ROSCA DE 5/16 X 1	VR	120	6,44	772,20
4	BROCA DE 1" PARA CONCRETO	UND	60	49,43	2.965,95
5	CADEADO E-40	UND	30	21,47	644,09
6	CÂMARA PARA PNEU 1400-24 (PATROL)	UND	2	526,50	1.263,60
7	CANTO PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	VR	60	169,65	10.179,00
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 60MM	UND	90	14,63	1.316,25
9	CURVA DE 25 MM	UND	90	1,40	126,36
10	DISCO DE CORTE REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 400 X 400	UND	30	28,67	859,95
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 4MM	PCT	30	49,14	1.474,20
12	FIO QUADRADO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	MTS	1.139	6,44	7.329,47
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	180		13.689,00



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



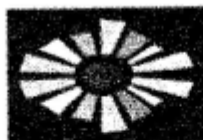
				76,05	
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 40	UND	60	9,36	561,60
15	NIPLE EM PVC, ½, ROSQUEÁVEL	UND	120	1,76	210,60
16	PREGO 1 X 15	KG	1.200	10,18	12.214,80
17	REJUNTE PARA LAJOTA - CINZA	KG	1.200	3,16	3.790,80
18	TÊ DE 100 X 40 MM	UND	30	29,84	895,05
19	TÊ DE 60 X 40 MM	UND	60	11,00	659,88
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO, ½ DE PRESSÃO LONGA PARA PIA	UND	36	18,72	673,92
21	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	120	131,04	15.724,80
VALOR TOTAL DO LOTE					77.797,98

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ¾	UND	120	13,92	1.670,76
2	ARCO DE SERRA	UND	60	20,30	1.217,97
3	BOMBA DE ÁGUA DE 1" - 110 W	UND	30	847,67	25.429,95
4	BROCA DE 3/8 PARA CONCRETO	UND	60	28,37	1.702,35
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	60	421,20	25.272,00
6	CÂMARA PARA PNEU 185 R 14 (AMBULÂNCIA)	UND	1	76,05	91,26
7	CANTONEIRA PINTADA 6" X 8"	UNIDO	30	149,76	4.492,80
8	COMPENSADO DE 10 MM	FOLHA	60	93,60	5.616,00
9	CURVA DE 50 MM	UND	90	3,51	315,90
10	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE ½"	UND	60	9,36	561,60
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 8MM	PCT	6	49,14	294,84
12	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	120	1,64	196,56
13	LIXA Nº 100 PARA FERRO	UND	120	1,17	140,40
14	LUVA PARA TUBO DE 20 MM	UND	240	0,64	154,44
15	PARAFUSO PARA PIA COM BUCHA	UND	180	2,11	379,08
16	PREGO 3 X 9	KG	300	11,06	3.316,95
17	ROLO DE ESPUMA 13 CM	UND	120	16,26	1.951,56
18	TÊ DE 25 X 25 MM	UND	60	1,76	105,30
19	TÊ DE 70 X 25 MM	UND	60	12,23	733,59
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	480	12,87	6.177,60
21	TRENA DE 30 M	UND	9	21,06	189,54
VALOR TOTAL DO LOTE					80.010,45

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ½	UND	120	12,57	1.508,70
2	ARGAMASSA 15 KG	SACO	2.400	16,57	39.762,00
3	BOMBA DE ÁGUA DE ¾ - 110 W	UND	30	606,89	18.206,63
4	BROCA DE 3/8 PARA FERRO	UND	60		1.709,63



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

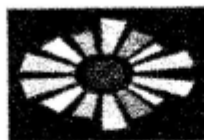
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



				28,49	
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	UND	60	1.058,68	63.520,50
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 13 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	1	76,38	91,65
7	CANTONEIRA PINTADA 8" X 10"	UND	120	15,28	1.833,00
8	COMPENSADO DE 12 MM	FOLHA	90	105,75	9.517,50
9	CURVA DE 60 MM	UND	90	5,88	528,75
10	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE 5/8	UND	60	9,99	599,25
11	ESPÁTULA PARA PINTURA	UND	30	6,46	193,88
12	FORRO PVC BRANCO	M²	9.000	15,86	142.762,50
13	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA	UND	720	1,18	846,00
14	LUVA PARA TUBO DE 25 MM	UND	240	1,00	239,70
15	PICARETA AGRÍCOLA	UND	30	32,31	969,38
16	PREGO TELHEIRO DE 2 ½	KG	300	11,63	3.489,75
17	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	180	15,86	2.855,25
18	TÊ DE 25 X 32 MM	UND	60	2,35	141,00
19	TÊ DE 70 X 32 MM	UND	60	11,16	669,75
20	TIJOLO 06 FUROS	UNIDO	180.000	0,53	95.175,00
21	TRENA DE 5 M	UND	30	9,40	282,00
VALOR TOTAL DO LOTE					384.901,80

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ¾	UND	120	15,44	1.853,28
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	90	111,15	10.003,50
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	30	49,14	1.474,20
4	BROXA - TAMANHO G	UND	120	7,02	842,40
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 7.500 BTUS	UND	18	71,37	1.284,66
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO 12.4.24 (TRATOR MAX FERG)	UND	1	386,10	463,32
7	CARRINHO DE MÃO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA COMPLETO - PNEUS COM CÂMARA	UND	480	35,10	16.848,00
8	CONJUNTO DE DESCIDA BOLSA DE ENGATE	UND	60	16,26	975,78
9	CURVA PVC DE ¾	UND	19	1,17	22,23
10	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 150 X 150	UND	72	8,37	602,32
11	FECHADURA STAM PARA PORTA COM MAÇANETA EM L	UND	300	55,75	16.725,15
12	GRAMPO PARA CERCA	KG	12	9,36	112,32
13	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	180	18,14	3.264,30
14	MADEIRITE 6MM	UNIDO	150	40,95	6.142,50
15	PISO ESMALTE 32,5 X 32,5 M	M²	2.400	21,65	51.948,00
16	PORCA 3/8	UND	1.750	0,18	307,13
17	RALO PARA BANHEIRO	UND	90	7,02	631,80
18	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UND	12	28,67	343,98
19	TÊ DE 40 X 32 MM	UND	60	4,68	280,80
20	TÊ DE 85 X 32 MM	UND	30	22,23	666,90



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



21	TINTA ACRÍLICA BRANCA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	600	56,16	33.696,00
11	TRINCHA (PINCEL) DE 4"	UND	240	7,31	1.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE					150.243,56
LOTE 28					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU COM CÂMARA 1000-20 (CAÇAMBA AMARELA)	UND	4	2.455,83	9.823,32
2	PNEU COM CÂMARA 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	4	2.047,50	8.190,00
3	PNEU COM CÂMARA 1400-24 (PATROL)	UND	4	169,65	678,60
4	PNEU COM CÂMARA 17.5-25 (CARREGADEIRA W20)	UND	4	7.605,00	30.420,00
5	PNEU COM CÂMARA 175/70 R 13 82 T (AMBULÂNCIA)	UND	2	251,55	503,10
6	PNEU COM CÂMARA 185 R 14 (AMBULÂNCIA)	UND	4	456,30	1.825,20
7	PNEU COM CÂMARA 185/70 R 13 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	2	508,95	1.017,90
8	PNEU COM CÂMARA 185/70 R 14 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	2	456,30	912,60
9	PNEU COM CÂMARA 215/75 R17.5 (ÔNIBUS PEQUENO)	UND	5	1.345,50	6.727,50
10	PNEU COM CÂMARA 500-12 (TRICICLO MOTOCAR)	UND	4	292,50	1.170,00
11	PNEU COM CÂMARA 900-20 (ÔNIBUS GRANDE)	UND	5	1.509,30	7.546,50
12	PNEU DIANTEIRO COM CÂMARA 12.4.24 (TRATOR MAX FERG)	UND	2	1.983,68	3.967,35
13	PNEU DIANTEIRO COM CÂMARA 12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA)	UND	2	1.853,75	3.707,50
14	PNEU MACIÇO	UND	8	29,25	234,00
15	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	80	81,90	6.552,00
16	PNEU TRASEIRO COM CÂMARA 18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	2	1.930,50	3.861,00
17	PNEU TRASEIRO COM CÂMARA 19.5L-24 (RETROESCAVADEIRA)	UND	2	2.047,50	4.095,00
18	PNEU, COM CÂMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	29,25	1.462,50
VALOR TOTAL DO LOTE					92.694,07
VALOR GLOBAL					1.440.979,37

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.440.979,37 (um milhão quatrocentos e quarenta mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Prefeitura Municipal/Secretaria, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

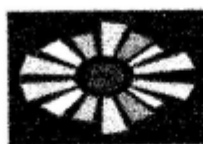
- 6.2.1** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5** Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1** Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4** A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5** A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



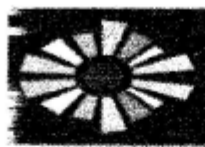
- a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA- ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150756/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA-ME**, portadora do CNPJ 18.913.660/0001-29 com sede situada à Av. Duque de Caxias n.º 554-A, bairro Centro, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ESTART DE 20 W	UND	110	1,93	212,36
2	ESTART DE 40 W	UND	110	1,99	218,79
3	PORJETOR LUZ 150	UND	50	5,85	292,50
4	PARAFUSO MAQUINA 16MM	UND	150	1,76	263,25
5	LUVA ELETRODUTO DE ¾	UND	300	1,17	351,00
6	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA E - 27	UND	90	5,27	473,85
7	CHAVE CONTACTORA 600A	UND	14	76,05	1.064,70
8	TOMADA CONVENCIONAL RETANGULAR EM PLÁSTICO	UND	180	5,27	947,70
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	100	9,71	971,10
10	LUVA ELETRODUTO DE 2"	UND	280	3,39	950,04
11	CURVA ELETRODUTO DE 2"	UND	150	7,61	1.140,75
12	INTERRUPTOR SIMPLES 10 AMPERES SOBREPOR	UND	150	7,61	1.140,75
13	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 2	UND	630	1,76	1.105,65
14	INTERRUPTOR EXTERNO COM 1 TECLA	UND	210	5,27	1.105,65
15	TOMADA EXTERNA UNIVERSAL RETANGULAR	UND	140	8,19	1.146,60
16	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 1X20	UND	140	8,37	1.171,17
17	GRAMPO ISOLANTE 14X16	CARTELA	420	2,93	1.228,50
18	DIJUNTOR DR 25 A	UND	100	19,77	1.977,30
19	GRAMPO ISOLANTE 18X20	CARTELA	420	3,39	1.425,06
20	TUBO ELETRODUTO DE ¾	VR	200	8,48	1.696,50
21	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UND	210	7,61	1.597,05
22	TUBO ELETRODUTO DE 1 ½	VR	200	10,00	2.000,70
23	REATOR DE 40 W	UND	65	35,10	2.281,50
24	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS	UND	210	8,78	1.842,75
25	TOMADA SOBREPOR 10 A	UND	280	7,14	1.998,36
26	PLUG 2P+T PADRÃO 20 A	UND	150	16,26	2.439,45
27	TOMADA COM PLACA 20 A	UND	210	10,30	2.162,16
28	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 20 W 2X20	UND	180	15,50	2.790,45
29	TOMADA COM PLACA 10 A	UND	252	9,01	2.270,27
30	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 BAIXA TENSÃO	UND	252	9,36	2.358,72
31	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 1X40	UND	180	18,84	3.390,66
32	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	294	9,36	2.751,84



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



33	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	UND	294	9,36	2.751,84
34	LUMINARIA TEMPO ABERTO	UND	100	64,35	6.435,00
35	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½ X 2 .10	VR	168	28,49	4.786,24
36	LUMINARIA TEMPO FECHADA	UND	100	68,91	6.891,30
37	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 15 AMPERES	UND	100	58,38	5.838,30
38	CABO ELETRICO 60 MM	MT	180	35,10	6.318,00
39	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 20 AMPERES	UND	94	64,35	6.048,90
40	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, MONOFASICO, 30 AMPERES	UND	94	67,57	6.351,35
41	FITA ISOLANTE 3M, 19X10 ALTA TENSÃO	UND	252	23,05	5.808,35
VALOR TOTAL DO LOTE					97.996,39

LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	BASE FOTO RELER	UND	210	29,25	6.142,50
2	DISJUNTOR BIPOLAR DE 10 AMPERES	UND	196	33,40	6.547,09
3	LÂMPADA DE VAPOR 250 W	UND	168	52,65	8.845,20
4	LUMINÁRIA MONTADA FLUORESCENTE DE 1X40	UND	140	67,63	9.467,64
5	LÂMPADA DE VAPOR 40 W	UND	168	57,33	9.631,44
6	LÂMPADA DE VAPOR 400 W	UND	168	57,33	9.631,44
7	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 25 MM - PCT COM 50 M	PCT	140	70,79	9.909,90
8	LÂMPADA DE VAPOR 150 W	UND	196	52,65	10.319,40
9	DISJUNTOR 3POLOS DE 50 AMPERES	UND	168	63,18	10.614,24
10	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 1KV	MT	1.681	9,07	15.242,47
11	FOTO RELER 220W	UND	210	85,41	17.936,10
12	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 20 MM - PCT COM 50 M	PCT	140	128,70	18.018,00
13	PROJETOR LUZ 250	UND	70	257,40	18.018,00
14	CABO ELÉTRICO DE 16 MM 750	MT	2.520	8,19	20.638,80
15	PROJETOR LUZ 400	UND	70	304,20	21.294,00
16	LÂMPADA DE VAPOR 100 W	UND	420	53,82	22.604,40
17	LÂMPADA DE VAPOR 70 W	UND	336	70,20	23.587,20
18	CHAVE DE LIGAÇÃO BLINDADA DE 60 REVERSORA	UND	35	865,80	30.303,00
19	REATOR DE 250 W	UND	168	204,75	34.398,00
20	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 750	MT	1.680	20,94	35.184,24
21	REATOR DE 150 W	UND	196	193,05	37.837,80
22	CABO ELÉTRICO DE 8 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	140	403,65	56.511,00
23	FOTOELÉTRICO COMPLETO (RELÉ + TOMADA)	KIT	840	70,20	58.968,00
24	REATOR DE 100 W	UND	420	174,33	73.218,60
VALOR TOTAL DO LOTE					564.868,45

LOTE 8

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 250 LITROS	UND	37	222,18	8.220,77
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	70	7,02	491,40
3	BARRA COM ROSCA 5/8 X 1	VR	140	11,58	1.621,62
4	BROCA DE ½ PARA MADEIRA	UND	70	41,54	2.907,45
5	CADEADO E-35	UND	35	19,31	675,68
6	CÂMARA PARA PNEU 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	3	174,92	489,76
7	CANTO PARA TUBO DE 32 MM	UND	175	3,39	593,78
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 50MM	UND	105	12,29	1.289,93
9	CURVA DE 20 MM	UND	105	1,17	122,85
10	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UND	140	23,40	3.276,00
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 3MM	PCT	35	48,56	1.699,43
12	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	UND	11	19,66	206,39
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO COM COLUNA	UND	211	146,25	30.858,75
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 25	UND	70	8,78	614,25
15	MICTÓRIO SANFONADO BRANCO	UND	14	171,99	2.407,86
16	PREGO 1 ½ X 13	KG	700	12,17	8.517,60



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



17	REJUNTE PARA LAJOTA - BRANCO	KG	1.400	3,28	4.586,40
18	TÊ DE 100 X 32 MM	UND	35	28,90	1.011,47
19	TÊ DE 60 X 32 MM	UND	70	9,77	683,87
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO ¾ PARA PIA E TANQUE	UND	35	14,04	491,40
21	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	140	327,60	45.864,00
VALOR TOTAL DO LOTE					116.630,63

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO D DE ½	UND	700	0,70	491,40
2	ARAME FARPADO ROLO COM 500M	ROLO	7	337,43	2.362,00
3	BARRA COM ROSCA DE 5/16 X 1	VR	140	6,44	900,90
4	BROCA DE 1" PARA CONCRETO	UND	70	49,43	3.460,28
5	CADEADO E-40	UND	35	21,47	751,43
6	CÂMARA PARA PNEU 1400-24 (PATROL)	UND	3	526,50	1.474,20
7	CANTO PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	VR	70	169,65	11.875,50
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 60MM	UND	105	14,63	1.535,63
9	CURVA DE 25 MM	UND	105	1,40	147,42
10	DISCO DE CORTE REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO 400 X 400	UND	35	28,67	1.003,28
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 4MM	PCT	35	49,14	1.719,90
12	FIO QUADRADO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	MTS	1.400	6,44	9.009,00
13	LAVATÓRIO DE MÃO PARA BANHEIRO SEM COLUNA	UND	210	76,05	15.970,50
14	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 40	UND	70	9,36	655,20
15	NIPLE EM PVC, ½, ROSQUEÁVEL	UND	140	1,76	245,70
16	PREGO 1 X 15	KG	1.400	10,18	14.250,60
17	REJUNTE PARA LAJOTA - CINZA	KG	1.400	3,16	4.422,60
18	TÊ DE 100 X 40 MM	UND	35	29,84	1.044,23
19	TÊ DE 60 X 40 MM	UND	70	11,00	769,86
20	TORNEIRA EM PLÁSTICO, ½ DE PRESSÃO LONGA PARA PIA	UND	42	18,72	786,24
21	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	140	131,04	18.345,60
VALOR TOTAL DO LOTE					91.221,45

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ¾	UND	140	13,92	1.949,22
2	ARCO DE SERRA	UND	70	20,30	1.420,97
3	BOMBA DE ÁGUA DE 1" - 110 W	UND	35	847,67	29.668,28
4	BROCA DE 3/8 PARA CONCRETO	UND	70	28,37	1.986,08
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UND	70	421,20	29.484,00
6	CÂMARA PARA PNEU 185 R 14 (AMBULÂNCIA)	UND	1	76,05	106,47
7	CANTONEIRA PINTADA 6" X 8"	UNIDO	35	149,76	5.241,60
8	COMPENSADO DE 10 MM	FOLHA	70	93,60	6.552,00
9	CURVA DE 50 MM	UND	105	3,51	368,55
10	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE ½"	UND	70	9,36	655,20
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 8MM	PCT	7	49,14	343,98
12	FIXADOR PARA CAL 150 ML	UND	140	1,64	229,32
13	LIXA Nº 100 PARA FERRO	UND	140	1,17	163,80
14	LUVA PARA TUBO DE 20 MM	UND	280	0,64	180,18
15	PARAFUSO PARA PIA COM BUCHA	UND	210	2,11	442,26
16	PREGO 3 X 9	KG	350	11,06	3.869,78
17	ROLO DE ESPUMA 13 CM	UND	140	16,26	2.276,82
18	TÊ DE 25 X 25 MM	UND	70	1,76	122,85
19	TÊ DE 70 X 25 MM	UND	70	12,23	855,86
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 900 ML	LATA	560	12,87	7.207,20
21	TRENA DE 30 M	UND	11	21,06	221,13
VALOR TOTAL DO LOTE					93.345,53

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ½	UND	140	12,57	1.760,15



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2	ARGAMASSA 15 KG	SACO	2.800	16,57	46.389,00
3	BOMBA DE ÁGUA DE 3/4 - 110 W	UND	35	606,89	21.241,06
4	BROCA DE 3/8 PARA FERRO	UND	70	28,49	1.994,56
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS	UND	70	1.058,68	74.107,25
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 13 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	1	76,38	106,93
7	CANTONEIRA PINTADA 8" X 10"	UND	140	15,28	2.138,50
8	COMPENSADO DE 12 MM	FOLHA	105	105,75	11.103,75
9	CURVA DE 60 MM	UND	105	5,88	616,88
10	DOBRADIÇA CILÍNDRICA (TIPO GONZO) DE 5/8	UND	70	9,99	699,13
11	ESPÁTULA PARA PINTURA	UND	35	6,46	226,19
12	FORRO PVC BRANCO	M²	10.500	15,86	166.556,25
13	LIXA Nº 100 PARA MADEIRA	UND	840	1,18	987,00
14	LUVA PARA TUBO DE 25 MM	UND	280	1,00	279,65
15	PICARETA AGRÍCOLA	UND	35	32,31	1.130,94
16	PREGO TELHEIRO DE 2 ½	KG	350	11,63	4.071,38
17	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UND	210	15,86	3.331,13
18	TÊ DE 25 X 32 MM	UND	70	2,35	164,50
19	TÊ DE 70 X 32 MM	UND	70	11,16	781,38
20	TUOLO 06 FUROS	UNIDO	210.000	0,53	111.037,50
21	TRENA DE 5 M	UND	35	9,40	329,00
VALOR TOTAL DO LOTE					449.052,10

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ¾	UND	140	15,44	2.162,16
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	105	111,15	11.670,75
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	35	49,14	1.719,90
4	BROXA - TAMANHO G	UND	140	7,02	982,80
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 7.500 BTUS	UND	21	71,37	1.498,77
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO 12.4.24 (TRATOR MAX FERG)	UND	1	386,10	540,54
7	CARRINHO DE MÃO COM ARMAÇÃO DE MADEIRA COMPLETO - PNEUS COM CÂMARA	UND	560	35,10	19.656,00
8	CONJUNTO DE DESCIDA BOLSA DE ENGATE	UND	70	16,26	1.138,41
9	CURVA PVC DE ¾	UND	21	1,17	24,57
10	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 150 X 150	UND	84	8,37	702,70
11	FECHADURA STAM PARA PORTA COM MAÇANETA EM L	UND	350	55,75	19.512,68
12	GRAMPO PARA CERCA	KG	14	9,36	131,04
13	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	210	18,14	3.808,35
14	MADEIRITE 6MM	UNIDO	176	40,95	7.207,20
15	PISO ESMALTE 32,5 X 32,5 M	M²	2.800	21,65	60.606,00
16	PORCA 3/8	UND	2.100	0,18	368,55
17	RALO PARA BANHEIRO	UND	105	7,02	737,10
18	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UND	14	28,67	401,31
19	TÊ DE 40 X 32 MM	UND	70	4,68	327,60
20	TÊ DE 85 X 32 MM	UND	35	22,23	778,05
21	TINTA ACRÍLICA BRANCA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	700	56,16	39.312,00
11	TRINCHA (PINCEL) DE 4"	UND	280	7,31	2.047,50
VALOR TOTAL DO LOTE					175.333,98

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU COM CÂMARA 1000-20 (CAÇAMBA AMARELA)	UND	4	2.455,83	9.823,32
2	PNEU COM CÂMARA 11R 22-5 (CAÇAMBA BRANCA)	UND	4	2.047,50	8.190,00
3	PNEU COM CÂMARA 1400-24 (PATROL)	UND	4	169,65	678,60
4	PNEU COM CÂMARA 17.5-25 (CARREGADEIRA W20)	UND	4	7.605,00	30.420,00
5	PNEU COM CÂMARA 175/70 R 13 82 T (AMBULÂNCIA)	UND	2	251,55	503,10
6	PNEU COM CÂMARA 185 R 14 (AMBULÂNCIA)	UND	4	456,30	1.825,20
7	PNEU COM CÂMARA 185/70 R 13 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	2	508,95	1.017,90
8	PNEU COM CÂMARA 185/70 R 14 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	2	456,30	912,60
9	PNEU COM CÂMARA 215/75 R17.5 (ÔNIBUS PEQUENO)	UND	5	345,50	6.727,50



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10	PNEU COM CÂMARA 500-12 (TRICICLO MOTOCAR)	UND	4	292,50	1.170,00
11	PNEU COM CÂMARA 900-20 (ÔNIBUS GRANDE)	UND	5	1.509,30	7.546,50
12	PNEU DIANTEIRO COM CÂMARA 12.4.24 (TRATOR MAX FERG)	UND	2	1.983,68	3.967,35
13	PNEU DIANTEIRO COM CÂMARA 12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA)	UND	2	1.853,75	3.707,50
14	PNEU MACIÇO	UND	8	29,25	234,00
15	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	80	81,90	6.552,00
16	PNEU TRASEIRO COM CÂMARA 18.4-30 (TRATOR MAX FERG)	UND	2	1.930,50	3.861,00
17	PNEU TRASEIRO COM CÂMARA 19.5L-24 (RETROESCAVADEIRA)	UND	2	2.047,50	4.095,00
18	PNEU, COM CÂMARA DE AR, PARA CARRINHO DE MÃO	UND	50	29,25	1.462,50
VALOR TOTAL DO LOTE					92.694,07
VALOR GLOBAL					1.681.142,60

2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.681.142,60 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

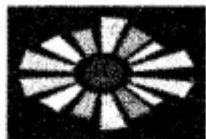
CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



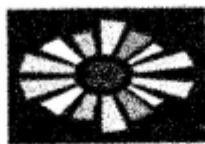
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial nº 011/2015.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

A. J. DE A. NUNES & CIA LTDA- ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150740/2015.

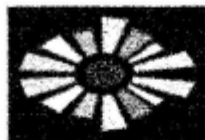
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N.º 711.433.352-87 e do RG N.º 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, **D. E CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.766.138/0001-07, sediada a Av. Gov. Magalhães Barata n.º 530, cidade de Portel /PA., neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X 3/4	WORKER	UND	35	14,29	500,06
2	ARREIMATE (PERFIL) PVC H - 6 MTS	PLASMETAL	VR	138	106,88	14.748,75
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N.º 48	WORKER	PAR	9	45,00	405,00
4	BROCA DE 5 1/6 PARA FERRO	WORKER	UND	9	11,25	101,25
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 500 LITROS	FORTLEV	UND	15	258,75	3.881,25
6	CÂMARA PARA PNEU 500-12 (TRICICLO MOTOCAR)	PIRELI	UND	1	156,38	156,38
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	WORKER	UND	3	24,75	74,25

Carline *Pf. Portel*



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8	COMPENSADO DE 4 MM	MADERART	FOLHA	36	56,81	2.045,25
9	CURVA ELETRODUTO DE 3/4	KRONA	UND	63	2,31	145,29
10	DOBRADIÇA DE 2" EM AÇO COM PARAFUSOS	ROCHA	UND	90	2,89	260,21
11	ESTICADOR MALEÁVEL GANCHO X OLHAL 500 X 375	GERDORE	UND	9	31,39	282,49
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 7M	ACAPU	UNIDO	54	21,38	1.154,25
13	LIXA Nº 80 PARA MADEIRA	ATLAS	UND	220	1,13	247,50
14	MADEIRITE 10MM	MADEIRITE	UNIDO	80	50,63	4.050,00
15	PISO 45 X 45	CERAL	M²	650	20,81	13.528,13
16	PROTECTOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. C.A. 4953/93	FAMAC	UND	9	41,63	374,63
17	SELADOR ACRÍLICO, EM LATÃO DE 18 LITROS	VERBRAS	LATÃO	100	111,38	11.137,50
18	TÊ DE 40 X 20 MM	KRONA	UND	40	3,94	157,50
19	TÊ DE 85 X 20 MM	KRONA	UND	9	17,44	156,94
20	TINTA A ÓLEO BRANCA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	180	54,00	9.720,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2"	ATLAS	UND	72	3,71	267,30
VALOR TOTAL DO LOTE						63.393,92

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1/2	WORKER	UND	36	15,19	546,75

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

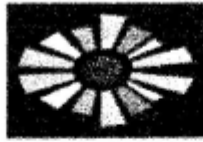
**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00	TRAMONTINA	UND	9	166,22	1.495,97
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 42	WORKER	PAR	9	45,00	405,00
4	BROXA - TAMANHO M	COMPEL	UND	22	6,75	148,50
5	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UND	18	24,75	445,50
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA)	PIRELI	UND	1	360,00	360,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	9	14,63	131,63
8	CORREIA A45	VONDER	UND	6	14,06	84,38
9	DISCO CIRCULAR PARA MADEIRA, DE MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	WORKER	UND	36	20,81	749,25
10	DOBRADEIRA PARA PORTÃO 310 X 232	ROCHA	UND	22	8,66	190,58
11	FECHADURA STAM PARA PORTA DE BANHEIRO COM MAÇANETA EM L	STAM	UND	90	53,61	4.824,56
12	ISOLADOR TIPO OLHAL	PHILIPS	UND	33	8,44	278,44
13	LUVA DE RASPA	ATLAS	PAR	43	16,31	701,44
14	MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	FAMAC	UND	1	444,38	444,38
15	PORCA 5/8	GERDORI	UND	538	0,11	60,53
16	RALO SL PARA BANHEIRO (SAÍDA PARA O LADO)	KRONA	UND	18	10,13	182,25
17	SILICONE ALTA TEMPERATURA EM TUBO DE 50G	WORKER	TUBO	7	6,19	43,31
18	TÊ DE 40 X 40 MM	KRONA	UND	18	5,06	91,13
19	TÊ DE 85 X 40 MM	KRONA	UND	18	27,00	486,00

Subere
Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



20	TINTA ANTI-FERRUGEM EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	17	54,00	918,00
21	TUBO DE DESPEJO	KRONA	UND	10	8,61	86,06
VALOR TOTAL DO LOTE						12.673,63

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL EM TUBO DE 73G	WORKER	TUBO	7	13,50	94,50
2	BANDEJA PARA PINTURA	COMPEL	UND	4	4,50	18,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 42	WORKER	PAR	9	45,00	405,00
4	CABO DE NYLON 5/16	WORKER	MT	18	18,56	334,13
5	CALHA PVC	PIRELI	UND	4	68,74	274,95
6	CANTO DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UND	36	4,22	151,88
7	CIMENTO SACO COM 50 KG	NASSAU	SACO	2382	38,00	90.516,00
8	CORRENTE DE 8MM	WORKER	KG	37	21,83	807,53
9	DISCO DE CORTE 270 X 350	WORKER	UND	36	19,69	708,75
10	ENGATE 50 CM ¾"	KRONA	UND	27	6,19	167,06
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 2 ½"	ROCHA	UND	54	2,81	151,88
12	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO COM 6 PÇS	ASTRA	UND	36	45,00	1.620,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ¾	KRONA	UND	26	3,09	80,44

Carvalho
Pferrreira



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	MASCÁRA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL, COM FILTRO ACOPLAVÉL	WORKER	UND	9	6,75	60,75
15	PORTA DE MADEIRA 1M X 2,10	MOOR	UND	36	157,50	5.670,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 40 MM	KRONA	UND	14	6,75	94,50
17	SOLDA PARA FERRO FUNDIDO	SONDA	KG	18	331,88	5.973,75
18	TÊ DE 50 X 32 MM	FORTLEV	UND	18	7,31	131,63
19	TÊ PARA TUBO DE 20 MM	FORTLEV	UND	54	0,56	30,38
20	TINTA PRIMER EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	18	54,00	972,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	PVC BRASIL	VR	72	9,30	669,31
VALOR TOTAL DO LOTE						108.932,41

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**184.999,95**

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 184.999,95 (cento e oitenta e quatro mil, novicentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

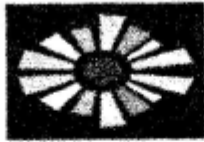
- *.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
 - 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Handwritten signatures: [Signature] and [Signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

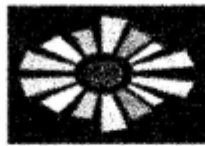
4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

Barbara Offenhauer



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

[Handwritten signatures]



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

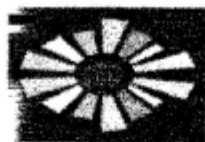
CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Carbone *R. Ferreira*



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

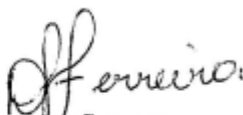
14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E. por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel(PA), 07 de julho de 2015.


Carline Araújo Barbosa

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Portel/PA.



D. E CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N° 20150748/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N° 319.640.442-00 e do RG N° 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, D. E CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ n° 17.766.138/0001-07, sediada a **Av. Gov. Magalhães Barata n° 530, cidade de Portel /PA., neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ¾	WORKER	UND	40	14,29	571,50
2	ARREMATE (PERFIL) PVC H - 6 MTS	PLASMETAL	VR	180	106,88	19.237,50
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N° 48	WORKER	PAR	12	45,00	540,00
4	BROCA DE 5 1/6 PARA FERRO	WORKER	UND	12	11,25	135,00
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 500 LITROS	FORTLEV	UND	20	258,75	5.175,00
6	CÂMARA PARA PNEU 500- 12 (TRICICLO MOTOCAR)	PIRELI	UND	1	156,38	156,38
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	WORKER	UND	4	24,75	99,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

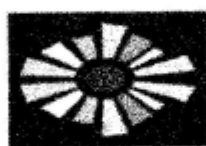
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8	COMPENSADO DE 4 MM	MADERART	FOLHA	45	56,81	2.556,56
9	CURVA ELETRODUTO DE 3/4	KRONA	UND	85	2,31	196,03
10	DOBRADIÇA DE 2" EM AÇO COM PARAFUSOS	ROCHA	UND	120	2,89	346,95
11	ESTICADOR MALEÁVEL GANCHO X OLHAL 500 X 375	GERDORE	UND	12	31,39	376,65
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 7M	ACAPU	UNIDO	72	21,38	1.539,00
13	LIXA Nº 80 PARA MADEIRA	ATLAS	UND	300	1,13	337,50
14	MADEIRITE 10MM	MADEIRITE	UNIDO	120	50,63	6.075,00
15	PISO 45 X 45	CERAL	M²	940	20,81	19.563,75
16	PROTETOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. C.A. 4953/93	FAMAC	UND	14	41,63	582,75
17	SELADOR ACRÍLICO, EM LATÃO DE 18 LITROS	VERBRAS	LATÃO	135	111,38	15.035,63
18	TÊ DE 40 X 20 MM	KRONA	UND	24	3,94	94,50
19	TÊ DE 85 X 20 MM	KRONA	UND	12	17,44	209,25
20	TINTA A ÓLEO BRANCA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	230	54,00	12.420,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2"	ATLAS	UND	90	3,71	334,13
VALOR TOTAL DO LOTE						85.582,07

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X 1/2	WORKER	UND	48	15,19	729,00

Handwritten signature and name: Juliana Ferreira



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00	TRAMONTINA	UND	9	166,22	1.495,97
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 42	WORKER	PAR	10	45,00	450,00
4	BROXA - TAMANHO M	COMPEL	UND	28	6,75	189,00
5	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UND	24	24,75	594,00
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA)	PIRELI	UND	1	360,00	360,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	10	14,63	146,25
8	CORREIA A45	VONDER	UND	7	14,06	98,44
9	DISCO CIRCULAR PARA MADEIRA, DE MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	WORKER	UND	48	20,81	999,00
10	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 310 X 232	ROCHA	UND	28	8,66	242,55
11	FECHADURA STAM PARA PORTA DE BANHEIRO COM MAÇANETA EM L	STAM	UND	100	53,61	5.360,63
12	ISOLADOR TIPO OLHAL	PHILIPS	UND	40	8,44	337,50
13	LUVA DE RASPA	ATLAS	PAR	50	16,31	815,63
14	MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	FAMAC	UND	1	444,38	444,38
15	PORCA 5/8	GERDORI	UND	698	0,11	78,53
16	RALO SL PARA BANHEIRO (SAÍDA PARA O LADO)	KRONA	UND	24	10,13	243,00
17	SILICONE ALTA TEMPERATURA EM TUBO DE 50G	WORKER	TUBO	8	6,19	49,50
18	TÊ DE 40 X 40 MM	KRONA	UND	24	5,06	121,50

1402



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



20	TINTA ANTI-FERRUGEM EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	24	54,00	1.296,00
21	TUBO DE DESPEJO	KRONA	UND	14	8,61	120,49
VALOR TOTAL DO LOTE						14.819,34

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL EM TUBO DE 73G	WORKER	TUBO	8	13,50	108,00
2	BANDEJA PARA PINTURA	COMPEL	UND	6	4,50	27,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 42	WORKER	PAR	10	45,00	450,00
4	CABO DE NYLON 5/16	WORKER	MT	24	18,56	445,50
5	CALHA PVC	PIRELI	UND	6	68,74	412,43
6	CANTO DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UND	45	4,22	189,84
7	CIMENTO SACO COM 50 KG	NASSAU	SACO	3403	38,00	129.314,00
8	CORRENTE DE 8MM	WORKER	KG	39	21,83	851,18
9	DISCO DE CORTE 270 X 350	WORKER	UND	40	19,69	787,50
10	ENGATE 50 CM ¾"	KRONA	UND	30	6,19	185,63
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 2 ½"	ROCHA	UND	72	2,81	202,50
12	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO COM 6 PÇS	ASTRA	UND	40	45,00	1.800,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ¾"	KRONA	UND	30	3,09	92,81



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	MASCÁRA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL, COM FILTRO ACOPLAVÉL	WORKER	UND	12	6,75	81,00
15	PORTA DE MADEIRA 1M X 2,10	MOOR	UND	20	157,50	3.150,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 40 MM	KRONA	UND	18	6,75	121,50
17	SOLDA PARA FERRO FUNDIDO	SONDA	KG	17	331,88	5.641,88
18	TÊ DE 50 X 32 MM	FORTLEV	UND	24	7,31	175,50
19	TÊ PARA TUBO DE 20 MM	FORTLEV	UND	72	0,56	40,50
20	TINTA PRIMER EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	24	54,00	1.296,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	PVC BRASIL	VR	96	9,30	892,42
VALOR TOTAL DO LOTE						146.265,17

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**246.666,60**

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 246.666,60 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

- .1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

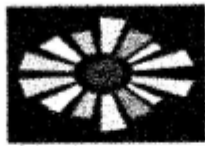
4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
 - 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
 - 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
 - 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.
- 6.2 DA CONTRATADA:**
- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
 - 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

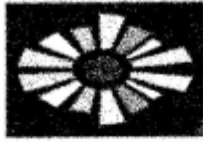
- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

...ENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel(PA), 07 de julho de 2015.

Marilda do Socorro Lacerda Tenório

Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

D. E CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

Contrato Nº 201500733/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF Nº 455.212.982-15 e do RG Nº 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, D. E CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.766.138/0001-07, sediada a Av. Gov. Magalhães Barata nº 530, cidade de Portel /PA., neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

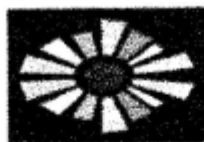
1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ¾	WORKER	UND	62	14,29	885,83
2	ARREMATE (PERFIL) PVC H - 6 MTS	PLASMETAL	VR	248	106,88	26.505,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 48	WORKER	PAR	30	45,00	1.350,00
4	BROCA DE 5 1/6 PARA FERRO	WORKER	UND	15	11,25	168,75
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 500 LITROS	FORTLEV	UND	50	258,75	12.937,50
6	CÂMARA PARA PNEU 500- 12 (TRICICLO MOTOCAR)	PIRELI	UND	1	156,38	156,38
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	WORKER	UND	10	24,75	247,50

Handwritten signature

Handwritten signature

MUNICÍPIO DE PORTEL



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8	COMPENSADO DE 4 MM	MADERART	FOLHA	62	56,81	3.522,38
9	CURVA ELETRODUTO DE 3/4	KRONA	UND	150	2,31	345,94
10	DOBRADIÇA DE 2" EM AÇO COM PARAFUSOS	ROCHA	UND	155	2,89	448,14
11	ESTICADOR MALEÁVEL GANCHO X OLHAL 500 X 375	GERDORE	UND	30	31,39	941,63
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 7M	ACAPU	UNIDO	120	21,38	2.565,00
13	LIXA Nº 80 PARA MADEIRA	ATLAS	UND	465	1,13	523,13
14	MADEIRITE 10MM	MADEIRITE	UNIDO	155	50,63	7.846,88
15	PISO 45 X 45	CERAL	M²	1240	20,81	25.807,50
16	PROTETOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. C.A. 4953/93	FAMAC	UND	20	41,63	832,50
17	SELADOR ACRÍLICO, EM LATÃO DE 18 LITROS	VERBRAS	LATÃO	200	111,38	22.275,00
18	TÊ DE 40 X 20 MM	KRONA	UND	40	3,94	157,50
19	TÊ DE 85 X 20 MM	KRONA	UND	22	17,44	383,63
20	TINTA A ÓLEO BRANCA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	350	54,00	18.900,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2"	ATLAS	UND	124	3,71	460,35
VALOR TOTAL DO LOTE						127.260,51

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X ½	WORKER	UND	70	15,19	1.063,13

R. Ferreira

[Signature]

MUNICÍPIO DE PORTEL



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00	TRAMONTINA	UND	20	166,22	3.324,38
3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 42	WORKER	PAR	20	45,00	900,00
4	BROXA - TAMANHO M	COMPEL	UND	55	6,75	371,25
5	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UND	40	24,75	990,00
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO 12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA)	PIRELI	UND	1	360,00	360,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	20	14,63	292,50
8	CORREIA A45	VONDER	UND	15	14,06	210,94
9	DISCO CIRCULAR PARA MADEIRA, DE MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	WORKER	UND	70	20,81	1.456,88
10	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 310 X 232	ROCHA	UND	50	8,66	433,13
11	FECHADURA STAM PARA PORTA DE BANHEIRO COM MAÇANETA EM L	STAM	UND	160	53,61	8.577,00
12	ISOLADOR TIPO OLHAL	PHILIPS	UND	70	8,44	590,63
13	LUVA DE RASPA	ATLAS	PAR	90	16,31	1.468,13
14	MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	FAMAC	UND	3	444,38	1.333,13
15	PORCA 5/8	GERDORI	UND	1006	0,11	113,18
16	RALO SL PARA BANHEIRO (SAÍDA PARA O LADO)	KRONA	UND	40	10,13	405,00
17	SILICONE ALTA TEMPERATURA EM TUBO DE 50G	WORKER	TUBO	20	6,19	123,75
18	TÊ DE 40 X 40 MM	KRONA	UND	40	5,06	202,50
19	TÊ DE 85 X 40 MM	KRONA	UND	40	27,00	1.080,00

Referência

[Handwritten signature]



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

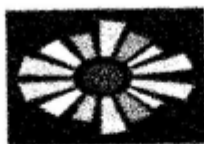


20	TINTA ANTI-FERRUGEM EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	55	54,00	2.970,00
21	TUBO DE DESPEJO	KRONA	UND	25	8,61	215,16
VALOR TOTAL DO LOTE						26.480,64

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL EM TUBO DE 73G	WORKER	TUBO	20	13,50	270,00
2	BANDEJA PARA PINTURA	COMPEL	UND	12	4,50	54,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 42	WORKER	PAR	30	45,00	1.350,00
4	CABO DE NYLON 5/16	WORKER	MT	55	18,56	1.020,94
5	CALHA PVC	PIRELI	UND	10	68,74	687,38
6	CANTO DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UND	70	4,22	295,31
7	CIMENTO SACO COM 50 KG	NASSAU	SACO	4818	38,00	183.084,00
8	CORRENTE DE 8MM	WORKER	KG	62	21,83	1.353,15
9	DISCO DE CORTE 270 X 350	WORKER	UND	62	19,69	1.220,63
10	ENGATE 50 CM ¾"	KRONA	UND	47	6,19	290,81
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 2 ½"	ROCHA	UND	93	2,81	261,56
12	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO COM 6 PÇS	ASTRA	UND	62	45,00	2.790,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ¾"	KRONA	UND	47	3,09	145,41

R. Ferreira
J. J. J.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	MASCÁRA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL, COM FILTRO ACOPLAVÉL	WORKER	UND	16	6,75	108,00
15	PORTA DE MADEIRA 1M X 2,10	MOOR	UND	62	157,50	9.765,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 40 MM	KRONA	UND	25	6,75	168,75
17	SOLDA PARA FERRO FUNDIDO	SONDA	KG	31	331,88	10.288,13
18	TÊ DE 50 X 32 MM	FORTLEV	UND	31	7,31	226,69
19	TÊ PARA TUBO DE 20 MM	FORTLEV	UND	93	0,56	52,31
20	TINTA PRIMER EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	31	54,00	1.674,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	PVC BRASIL	VR	124	9,30	1.152,70
VALOR TOTAL DO LOTE						216.258,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

369.999,90

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 369.999,60 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

- 1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

Assinaturas manuscritas:



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

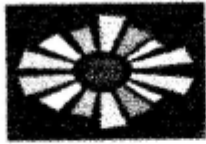
- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

Offensiva

Sol



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

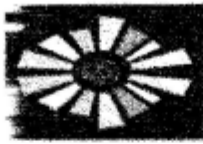
- 9.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

Referência

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

...SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel(PA), 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

D. E. CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150755/2015.

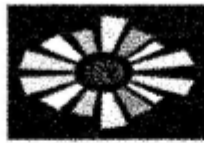
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, D. E CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ n.º 17.766.138/0001-07, sediada a Av. Gov. Magalhães Barata n.º 530, cidade de Portel /PA., neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X ¾	WORKER	UND	90	14,29	1.285,88
2	ARREIMATE (PERFIL) PVC H - 6 MTS	PLASMETAL	VR	300	106,88	32.062,50
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N.º 48	WORKER	PAR	20	45,00	900,00
4	BROCA DE 5 1/6 PARA FERRO	WORKER	UND	20	11,25	225,00
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 500 LITROS	FORTLEV	UND	40	258,75	10.350,00
6	CÂMARA PARA PNEU 500- 12 (TRICICLO MOTOCAR)	PIRELI	UND	1	156,38	156,38
7	CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220	WORKER	UND	9	24,75	222,75

Offerencia
Assinatura



MUNICÍPIO DE PORTEL
PORTEL

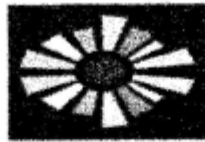
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8	COMPENSADO DE 4 MM	MADERART	FOLHA	90	56,81	5.113,13
9	CURVA ELETRODUTO DE 3/4	KRONA	UND	166	2,31	382,84
10	DOBRADIÇA DE 2" EM AÇO COM PARAFUSOS	ROCHA	UND	230	2,89	664,99
11	ESTICADOR MALEÁVEL GANCHO X OLHAL 500 X 375	GERDORE	UND	23	31,39	721,91
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 7M	ACAPU	UNIDO	138	21,38	2.949,75
13	LIXA Nº 80 PARA MADEIRA	ATLAS	UND	601	1,13	676,13
14	MADEIRITE 10MM	MADEIRITE	UNIDO	230	50,63	11.643,75
15	PISO 45 X 45	CERAL	M²	1840	20,81	38.295,00
16	PROTETOR DE OUVIDO EM PLÁSTICO REF. C.A. 4953/93	FAMAC	UND	27	41,63	1.123,88
17	SELADOR ACRÍLICO, EM LATÃO DE 18 LITROS	VERBRAS	LATÃO	260	111,38	28.957,50
18	TÊ DE 40 X 20 MM	KRONA	UND	40	3,94	157,50
19	TÊ DE 85 X 20 MM	KRONA	UND	20	17,44	348,75
20	TINTA A ÓLEO BRANCA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	400	54,00	21.600,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 2"	ATLAS	UND	180	3,71	668,25
VALOR TOTAL DO LOTE						158.505,86

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 X ½	WORKER	UND	90	15,19	1.366,88
2	BALANCINHO DE ALUMÍNIO 1,00 X 1,00	TRAMONTINA	UND	12	166,22	1.994,63

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO DE PORTEL

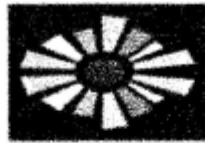
PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO N° 42	WORKER	PAR	15	45,00	675,00
4	BROXA - TAMANHO M	COMPEL	UND	50	6,75	337,50
5	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	ASTRA	UND	40	24,75	990,00
6	CÂMARA PARA PNEU DIANTEIRO12-16.5 NHS (RETROESCAVADEIRA)	PIRELI	UND	1	360,00	360,00
7	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UND	20	14,63	292,50
8	CORREIA A45	VONDER	UND	13	14,06	182,81
9	DISCO CIRCULAR PARA MADEIRA, DE MÁQUINA SERRA-MÁRMORE	WORKER	UND	90	20,81	1.873,13
10	DOBRADIÇA PARA PORTÃO 310 X 232	ROCHA	UND	50	8,66	433,13
11	FECHADURA STAM PARA PORTA DE BANHEIRO COM MAÇANETA EM L	STAM	UND	220	53,61	11.793,38
12	ISOLADOR TIPO OLHAL	PHILIPS	UND	80	8,44	675,00
13	LUVA DE RASPA	ATLAS	PAR	100	16,31	1.631,25
14	MÁQUINA SERRA- MÁRMORE	FAMAC	UND	1	444,38	444,38
15	PORCA 5/8	GERDORI	UND	1001	0,11	112,61
16	RALO SL PARA BANHEIRO (SAÍDA PARA O LADO)	KRONA	UND	46	10,13	465,75
17	SILICONE ALTA TEMPERATURA EM TUBO DE 50G	WORKER	TUBO	18	6,19	111,38
18	TÊ DE 40 X 40 MM	KRONA	UND	46	5,06	232,88
19	TÊ DE 85 X 40 MM	KRONA	UND	46	27,00	1.242,00
20	TINTA ANTI-FERRUGEM EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	40	54,00	2.160,00

R. Ferreira
S. S. S.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

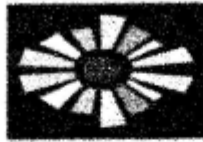


21	TUBO DE DESPEJO	KRONA	UND	25	8,61	215,16
VALOR TOTAL DO LOTE						27.589,33

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADESIVO PARA JUNTAS DE MOTORES DIESEL EM TUBO DE 73G	WORKER	TUBO	15	13,50	202,50
2	BANDEJA PARA PINTURA	COMPEL	UND	10	4,50	45,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 42	WORKER	PAR	20	45,00	900,00
4	CABO DE NYLON 5/16	WORKER	MT	45	18,56	835,31
5	CALHA PVC	PIRELI	UND	10	68,74	687,38
6	CANTO DE ESGOTO DE 100 MM	KRONA	UND	90	4,22	379,69
7	CIMENTO SACO COM 50 KG	NASSAU	SACO	5500	38,00	209.000,00
8	CORRENTE DE 8MM	WORKER	KG	80	21,83	1.746,00
9	DISCO DE CORTE 270 X 350	WORKER	UND	90	19,69	1.771,88
10	ENGATE 50 CM ¾"	KRONA	UND	60	6,19	371,25
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 2 ½"	ROCHA	UND	138	2,81	388,13
12	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO COM 6 PÇS	ASTRA	UND	80	45,00	3.600,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 25 X ¾	KRONA	UND	60	3,09	185,63
14	MASCÁRA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL, COM FILTRO ACOPLAVÉL	WORKER	UND	23	6,75	155,25
15	PORTA DE MADEIRA 1M X 2,10	MOOR	UND	50	157,50	7.875,00

RFFerreira
José



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



16	REGISTRO PARA ÁGUA 40 MM	KRONA	UND	35	6,75	236,25
17	SOLDA PARA FERRO FUNDIDO	SONDA	KG	39	331,88	12.943,13
18	TÊ DE 50 X 32 MM	FORTLEV	UND	40	7,31	292,50
19	TÊ PARA TUBO DE 20 MM	FORTLEV	UND	123	0,56	69,19
20	TINTA PRIMER EM GALÃO COM 3,6 LITROS	VERBRAS	GALÃO	41	54,00	2.214,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM	PVC BRASIL	VR	180	9,30	1.673,28
VALOR TOTAL DO LOTE						245.571,34

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**431.666,55**

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 431.666,55 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

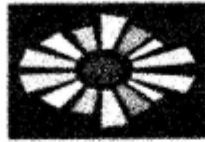
- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

Assinatura



- 3.3.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

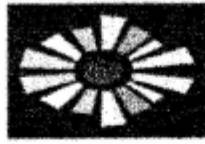
4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1** O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2** A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2** Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3** Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5** Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.



6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

R. Fernandes
J. J. J.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

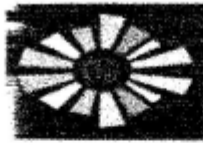
10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

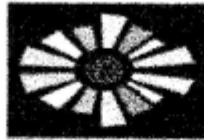
D. E. CONSTRUÇÃO, TRANSP E NAVEGAÇÃO – ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

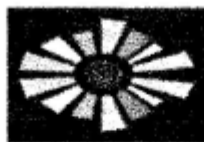
Contrato N.º 20150739/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N.º 711.433.352-87 e do RG N.º 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, D. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, portadora do CNPJ 17.737.841/0001-89 com sede situada à **Av. Manoel Antônio Fialho n.º 348-Térreo, Bairro do Muruci, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA**, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 MTS	UND	4,00	52,80	211,20
2	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA COMUM	UND	35,00	6,60	231,00
3	CABO ELÉTRICO PP 2 X 1.5	MT	61,00	3,30	201,30
4	CABO ELETRICO PP 2 X 2.5	MT	100,00	2,64	264,00
5	FITA ISOLANTE - TAMANHO P	UND	35,00	14,30	500,50
6	FITA ISOLANTE - TAMANHO G	UND	35,00	16,50	577,50
7	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 4	UND	180,00	2,64	475,20
8	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 20 W	UND	60,00	8,80	528,00
9	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 40 W	UND	60,00	9,90	594,00
10	PLUG COM 2 PINOS	UND	45,00	14,30	643,50
11	TUBO ELETRODUTO DE 1	VR	45,00	18,81	846,45
12	TOMADA 10 A 250 W	UND	60,00	18,37	1.102,20



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

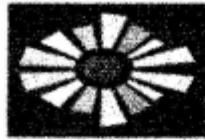
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



13	TUBO ELETRODUTO DE 2"	VR	45,00	31,90	1.435,50
14	CAIXA PADRÃO MONIFÁSICA CELPA	UND	25,00	81,40	2.035,00
VALOR TOTAL DO LOTE				-	9.645,35

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2	UND	100,00	18,26	1.826,00
2	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 15 W	UND	90,00	21,34	1.920,60
3	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 AMPERES	UND	110,00	17,16	1.887,60
4	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	110,00	17,16	1.887,60
5	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	107,00	17,60	1.883,20
6	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 20 W	UND	90,00	25,30	2.277,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 25 W	UND	90,00	29,04	2.613,60
8	CABO ELETRICO 50 MM	MT	100,00	49,83	4.983,00
9	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 2X40	UND	15,00	109,78	1.646,70
10	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 BAIXA TENSÃO	UND	84,00	41,14	3.455,76
11	PLAFON 100 W	UND	450,00	7,70	3.465,00
12	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 20 W	UND	180,00	19,58	3.524,40
13	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 ALTA TENSÃO	UND	84,00	43,34	3.640,56
14	CAIXA ARSTOP COM TOMADA E DISJUNTOR	UND	90,00	61,60	5.544,00
VALOR TOTAL DO LOTE				-	40.555,02

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 40 W	UND	144,00	31,90	4.593,60
2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	UND	45,00	133,76	6.019,20
3	DISJUNTOR 3POLOS DE 80 AMPERES	UND	84,00	62,81	5.276,04
4	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	84,00	62,81	5.276,04
5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	84,00	65,78	5.525,52
6	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 750	MT	720,00	10,01	7.207,20
7	DISJUNTOR 3POLOS DE 125 AMPERES	UND	45,00	222,42	10.008,90



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 37 W	UND	150,00	55,99	8.398,50
9	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA CELPA	UND	45,00	275,00	12.375,00
10	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 32 MM - PCT COM 25 M	PCT	45,00	342,10	15.394,50
11	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 1KV	MT	1.080,00	15,07	16.275,60
12	DISJUNTOR 3POLOS DE 70 AMPERES	UND	36,00	623,70	22.453,20
13	DISJUNTOR 3POLOS DE 40 AMPERES	UND	35,00	649,00	22.715,00
14	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 42 W	UND	300,00	82,50	24.750,00
15	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1KV	MT	750,00	36,30	27.225,00
16	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 45 W	UND	300,00	90,42	27.126,00
17	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 750	MT	740,00	38,50	28.490,00
18	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1KV	MT	740,00	41,25	30.525,00
19	CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	119,00	267,30	31.808,70
20	FIO ELÉTRICO DE 2 X 1.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	85,00	638,00	54.230,00
21	FIO ELÉTRICO DE 2 X 4.0 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	85,00	792,00	67.320,00
22	CABO ELÉTRICO DE 4 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	85,00	562,10	47.778,50
23	FIO ELÉTRICO DE 2 X 2.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	60,00	874,63	52.477,92
24	VERGALHÃO 5 1/6 - 12 MTS	VR	960,00	56,10	53.856,00
25	CABO ELÉTRICO DE 6 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	90,00	671,00	60.390,00
26	CABO ELÉTRICO DE 10 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	60,00	1.026,41	61.584,60
VALOR TOTAL DO LOTE					709.080,02

VALOR GLOBAL

759.280,50

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 759.280,50 (setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

.0.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.


Carline Araújo Barbosa

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Portel/PA.


D. S. DE OLIVEIRA COM. E SERVIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150746/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, D. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, portadora do CNPJ 17.737.841/0001-89 com sede situada à **Av. Manoel Antônio Fialho n.º 348-Térreo, Bairro do Muruci, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA**, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 MTS	UND	4,00	52,80	211,20
2	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA COMUM	UND	40,00	6,60	264,00
3	CABO ELÉTRICO PP 2 X 1.5	MT	80,00	3,30	264,00
4	CABO ELETRICO PP 2 X 2.5	MT	120,00	2,64	316,80
5	FITA ISOLANTE - TAMANHO P	UND	32,00	14,30	457,60
6	FITA ISOLANTE - TAMANHO G	UND	32,00	16,50	528,00
7	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 4	UND	240,00	2,64	633,60
8	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 20 W	UND	80,00	8,80	704,00
9	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 40 W	UND	80,00	9,90	792,00
10	PLUG COM 2 PINOS	UND	72,00	14,30	1.029,60
11	TUBO ELETRODUTO DE 1	VR	72,00	18,81	1.354,32
12	TOMADA 10 A 250 W	UND	80,00	18,37	1.469,60
13	TUBO ELETRODUTO DE 2"	VR	48,00	31,90	



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	CAIXA PADRÃO MONIFÁSICA CELPA	UND	20,00	81,40	1.628,00
VALOR TOTAL DO LOTE				-	11.183,92

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2	UND	96,00	18,26	1.752,96
2	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 15 W	UND	120,00	21,34	2.560,80
3	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 AMPERES	UND	168,00	17,16	2.882,88
4	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	168,00	17,16	2.882,88
5	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	168,00	17,60	2.956,80
6	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 20 W	UND	120,00	25,30	3.036,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 25 W	UND	120,00	29,04	3.484,80
8	CABO ELETRICO 50 MM	MT	80,00	49,83	3.986,40
9	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 2X40	UND	40,00	109,78	4.391,20
10	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 BAIXA TENSÃO	UND	112,00	41,14	4.607,68
11	PLAFON 100 W	UND	600,00	7,70	4.620,00
12	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 20 W	UND	240,00	19,58	4.699,20
13	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 ALTA TENSÃO	UND	112,00	43,34	4.854,08
14	CAIXA ARSTOP COM TOMADA E DISJUNTOR	UND	96,00	61,60	5.913,60
VALOR TOTAL DO LOTE				-	52.629,28

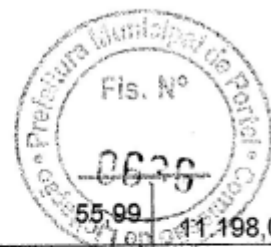
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 40 W	UND	192,00	31,90	6.124,80
2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	UND	48,00	133,76	6.420,48
3	DISJUNTOR 3POLOS DE 80 AMPERES	UND	112,00	62,81	7.034,72
4	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	112,00	62,81	7.034,72
5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	112,00	65,78	7.367,36
6	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 750	MT	960,00	10,01	9.609,60
7	DISJUNTOR 3POLOS DE 125 AMPERES	UND	48,00	222,42	10.676,16



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 37 W	UND	200,00		11.198,00
9	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA CELPA	UND	48,00	275,00	13.200,00
10	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 32 MM - PCT COM 25 M	PCT	40,00	342,10	13.684,00
11	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 1KV	MT	1.440,00	15,07	21.700,80
12	DISJUNTOR 3POLOS DE 70 AMPERES	UND	100,00	623,70	62.370,00
13	DISJUNTOR 3POLOS DE 40 AMPERES	UND	95,00	649,00	61.655,00
14	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 42 W	UND	400,00	82,50	33.000,00
15	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1KV	MT	961,00	36,30	34.884,30
16	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 45 W	UND	400,00	90,42	36.168,00
17	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 750	MT	960,00	38,50	36.960,00
18	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1KV	MT	960,00	41,25	39.600,00
19	CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	160,00	267,30	42.768,00
20	FIO ELÉTRICO DE 2 X 1.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	80,00	638,00	51.040,00
21	FIO ELÉTRICO DE 2 X 4.0 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	80,00	792,00	63.360,00
22	CABO ELÉTRICO DE 4 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	120,00	562,10	67.452,00
23	FIO ELÉTRICO DE 2 X 2.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	80,00	874,63	69.970,56
24	VERGALHÃO 5 1/6 - 12 MTS	VR	1.295,00	56,10	72.649,50
25	CABO ELÉTRICO DE 6 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	120,00	671,00	80.520,00
26	CABO ELÉTRICO DE 10 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	80,00	1.026,41	82.112,80
VALOR TOTAL DO LOTE					948.560,80

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.012.374,00 (um milhão, doze mil, trezentos e setenta e quatro reais).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

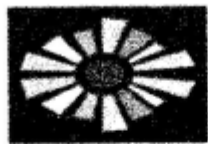
5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

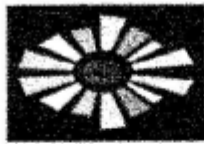
7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

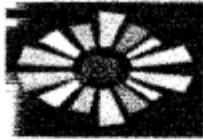
CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

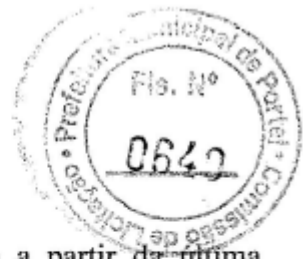
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 3.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

1.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.


13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

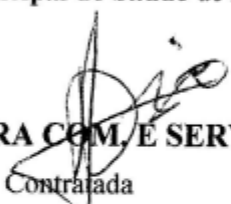
14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel, 07 de julho de 2015.


Marilda do Socorro Laerda Tenório

Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.


D. S. DE OLIVEIRA COM. E SERVIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

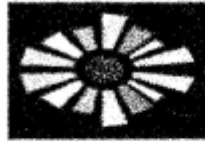
Contrato N° 20150732/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N° 455.212.982-15 e do RG N° 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, D. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, portadora do CNPJ 17.737.841/0001-89 com sede situada à **Av. Manoel Antônio Fialho n° 348-Térreo, Bairro do Muruci, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA**, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 MTS	UND	6,00	52,80	316,80
2	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA COMUM	UND	60,00	6,60	396,00
3	CABO ELÉTRICO PP 2 X 1.5	MT	120,00	3,30	396,00
4	CABO ELETRICO PP 2 X 2.5	MT	180,00	2,64	475,20
5	FITA ISOLANTE - TAMANHO P	UND	48,00	14,30	686,40
6	FITA ISOLANTE - TAMANHO G	UND	48,00	16,50	792,00
7	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 4	UND	360,00	2,64	950,40
8	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 20 W	UND	120,00	8,80	1.056,00
9	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 40 W	UND	120,00	9,90	1.188,00
10	PLUG COM 2 PINOS	UND	108,00	14,30	1.544,40
11	TUBO ELETRODUTO DE 1	VR	108,00	18,81	2.031,48
12	TOMADA 10 A 250 W	UND	120,00	18,37	2.204,40
13	TUBO ELETRODUTO DE 2"	VR	72,00	31,90	2.296,80
14	CAIXA PADRÃO MONIFÁSICA CELPA	UND	30,00	81,40	2.442,00
VALOR TOTAL DO LOTE			-		16.775,88



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE É DESENVOLVIMENTO HUMANO



LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2	UND	144,00	18,26	2.629,44
2	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 15 W	UND	180,00	21,34	3.841,20
3	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 AMPERES	UND	252,00	17,16	4.324,32
4	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	252,00	17,16	4.324,32
5	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	252,00	17,60	4.435,20
6	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 20 W	UND	180,00	25,30	4.554,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 25 W	UND	180,00	29,04	5.227,20
8	CABO ELETRICO 50 MM	MT	120,00	49,83	5.979,60
9	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 2X40	UND	60,00	109,78	6.586,80
10	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 BAIXA TENSÃO	UND	168,00	41,14	6.911,52
11	PLAFON 100 W	UND	900,00	7,70	6.930,00
12	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 20 W	UND	360,00	19,58	7.048,80
13	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 ALTA TENSÃO	UND	168,00	43,34	7.281,12
14	CAIXA ARSTOP COM TOMADA E DISJUNTOR	UND	144,00	61,60	8.870,40
VALOR TOTAL DO LOTE				-	78.943,92

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 40 W	UND	288,00	31,90	9.187,20
2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	UND	72,00	133,76	9.630,72
3	DISJUNTOR 3POLOS DE 80 AMPERES	UND	168,00	62,81	10.552,08
4	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	168,00	62,81	10.552,08
5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	168,00	65,78	11.051,04
6	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 750	MT	1.440,00	10,01	14.414,40
7	DISJUNTOR 3POLOS DE 125 AMPERES	UND	72,00	222,42	16.014,24
8	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 37 W	UND	300,00	55,99	16.797,00
9	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA CELPA	UND	72,00	275,00	19.800,00
10	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 32 MM - PCT COM 25 M	PCT	60,00	342,10	20.526,00
11	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 1KV	MT	2.160,00	15,07	32.551,20



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12	DISJUNTOR 3POLOS DE 70 AMPERES	UND	72,00	623,70	44.906,40
13	DISJUNTOR 3POLOS DE 40 AMPERES	UND	72,00	649,00	46.728,00
14	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 42 W	UND	600,00	82,50	49.500,00
15	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1KV	MT	1.440,00	36,30	52.272,00
16	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 45 W	UND	600,00	90,42	54.252,00
17	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 750	MT	1.440,00	38,50	55.440,00
18	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1KV	MT	1.440,00	41,25	59.400,00
19	CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	240,00	267,30	64.152,00
20	FIO ELÉTRICO DE 2 X 1.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	120,00	638,00	76.560,00
21	FIO ELÉTRICO DE 2 X 4.0 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	120,00	792,00	95.040,00
22	CABO ELÉTRICO DE 4 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	180,00	562,10	101.178,00
23	FIO ELÉTRICO DE 2 X 2.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	120,00	874,63	104.955,84
24	VERGALHÃO 5 1/6 - 12 MTS	VR	1.920,00	56,10	107.712,00
25	CABO ELÉTRICO DE 6 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	180,00	671,00	120.780,00
26	CABO ELÉTRICO DE 10 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	120,00	1.026,41	123.169,20
VALOR TOTAL DO LOTE					1.327.121,40

VALOR GLOBAL	1.422.841,20
--------------	--------------

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.518.561,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e um reais).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - 3.3.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1** O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
 - 5.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2** A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5** A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

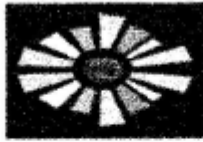
CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



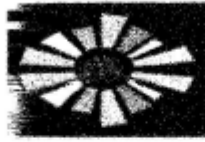
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

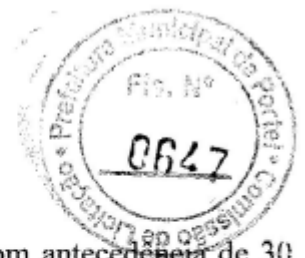
- 10.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
 - 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
 - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.


13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.


VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.


D. S. DE OLIVEIRA COM. E SERVIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

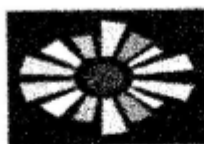
Contrato N.º 20150754/2015.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, D. S. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME**, portadora do CNPJ 17.737.841/0001-89 com sede situada à **Av. Manoel Antônio Fialho n.º 348-Térreo, Bairro do Muruci, CEP: 68.480-000, cidade de Portel/PA**, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	EXTENSÃO PARA TOMADA COM 5 MTS	UND	7,00	52,80	369,60
2	BOCAL EM LOUÇA PARA LAMPADA COMUM	UND	70,00	6,60	462,00
3	CABO ELÉTRICO PP 2 X 1.5	MT	2.694,17	3,30	8.890,76
4	CABO ELETRICO PP 2 X 2.5	MT	210,00	2,64	554,40
5	FITA ISOLANTE - TAMANHO P	UND	56,00	14,30	800,80
6	FITA ISOLANTE - TAMANHO G	UND	56,00	16,50	924,00
7	CAIXA PARA INTERRUPTOR 4 X 4	UND	420,00	2,64	1.108,80
8	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 20 W	UND	140,00	8,80	1.232,00
9	SOQUETE PARA LÂMPADA DE 40 W	UND	140,00	9,90	1.386,00
10	PLUG COM 2 PINOS	UND	126,00	14,30	1.801,80
11	TUBO ELETRODUTO DE 1	VR	126,00	18,81	2.370,06
12	TOMADA 10 A 250 W	UND	140,00	18,37	2.571,80



PORTEL

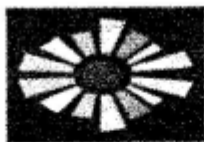
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



13	TUBO ELETRODUTO DE 2"	VR	84,00	31,90	2.679,60
14	CAIXA PADRÃO MONIFÁSICA CELPA	UND	35,00	81,40	2.849,00
VALOR TOTAL DO LOTE			-		28.000,62

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR SIMPLES COM PLACA 4X2	UND	168,00	18,26	3.067,68
2	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 15 W	UND	210,00	21,34	4.481,40
3	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 15 AMPERES	UND	294,00	17,16	5.045,04
4	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	294,00	17,16	5.045,04
5	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	294,00	17,60	5.174,40
6	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 20 W	UND	210,00	25,30	5.313,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 25 W	UND	210,00	29,04	6.098,40
8	CABO ELETRICO 50 MM	MT	140,00	49,83	6.976,20
9	CALHA PARA FLOURESCENTE DE 40 W 2X40	UND	70,00	109,78	7.684,60
10	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 BAIXA TENSÃO	UND	196,00	41,14	8.063,44
11	PLAFON 100 W	UND	1.050,00	7,70	8.085,00
12	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 20 W	UND	420,00	19,58	8.223,60
13	FITA ISOLANTE 3M, 19X20 ALTA TENSÃO	UND	196,00	43,34	8.494,64
14	CAIXA ARSTOP COM TOMADA E DISJUNTOR	UND	168,00	61,60	10.348,80
VALOR TOTAL DO LOTE			-		92.101,24

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LÂMPADA FLUORESCENTE CONVENCIONAL DE 40 W	UND	336,00	31,90	10.718,40
2	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 AMPERES	UND	84,00	133,76	11.235,84
3	DISJUNTOR 3POLOS DE 80 AMPERES	UND	196,00	62,81	12.310,76
4	DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 AMPERES	UND	196,00	62,81	12.310,76
5	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES	UND	196,00	65,78	12.892,88
6	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 750	MT			



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



			1.680,00	10,01	16.816,80
7	DISJUNTOR 3POLOS DE 125 AMPERES	UND	84,00	222,42	18.683,28
8	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 37 W	UND	350,00	55,99	19.596,50
9	CAIXA PADRÃO POLIFÁSICA CELPA	UND	84,00	275,00	23.100,00
10	ELETRODUTO TIPO CORRUGADO DE 32 MM - PCT COM 25 M	PCT	70,00	342,10	23.947,00
11	CABO ELÉTRICO DE 10 MM 1KV	MT	2.520,00	15,07	37.976,40
12	DISJUNTOR 3POLOS DE 70 AMPERES	UND	84,00	623,70	52.390,80
13	DISJUNTOR 3POLOS DE 40 AMPERES	UND	84,00	649,00	54.516,00
14	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 42 W	UND	700,00	82,50	57.750,00
15	CABO ELÉTRICO DE 25 MM 1KV	MT	1.680,00	36,30	60.984,00
16	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL DE 45 W	UND	700,00	90,42	63.294,00
17	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 750	MT	1.680,00	38,50	64.680,00
18	CABO ELÉTRICO DE 35 MM 1KV	MT	1.680,00	41,25	69.300,00
19	CABO ELÉTRICO DE 2,5 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	280,00	267,30	74.844,00
20	FIO ELÉTRICO DE 2 X 1.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	200,00	638,00	127.600,00
21	FIO ELÉTRICO DE 2 X 4.0 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	190,00	792,00	150.480,00
22	CABO ELÉTRICO DE 4 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	210,00	562,10	118.041,00
23	FIO ELÉTRICO DE 2 X 2.5 MM TRANÇADO, EM PÇ COM 100 MTS	PÇ	169,00	874,63	147.812,81
24	VERGALHÃO 5 1/6 - 12 MTS	VR	2.240,00	56,10	125.664,00
25	CABO ELÉTRICO DE 6 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	210,00	671,00	140.910,00
26	CABO ELÉTRICO DE 10 MM, PÇ COM 100 M	PÇ	140,00	1.026,41	143.697,40
VALOR TOTAL DO LOTE					1.651.552,63

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 1.771.654,50 (um milhão, setecentos e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almojarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 1** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1** O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2** A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

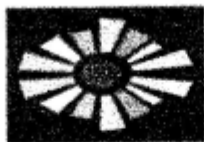
- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.


13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.


VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.


D. S. DE OLIVEIRA COM SERVIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150744/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, JNC CORREA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, portadora do CNPJ 01.085.716/0001-00 com sede situada à Rua Dr. Assis S/n.º, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND		V. UNIT	V. TOTAL
1	ATERRO	M ³	400	55,00	22.000,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³	400	87,75	35.100,00
3	SEIXO	M ³	400	169,65	67.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE					124.960,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	400	0,71	285,60
2	ARAME GALVANIZADO N.º 18	KG	160	9,52	1.523,20
3	BISNAGA 50ML - CORES DIVERSAS	UND	160	3,33	533,12
4	BROCA DE 1" PARA FERRO	UND	12	48,20	578,34
5	CADEADO E-45	UND	20	24,75	495,04
6	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 (CARREGADEIRA W20)	UND	1	172,55	138,04
7	CANTONEIRA DE FERRO 1" COM 6 MTS	VR	60	119,00	7.140,00
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 75MM	UND	40	16,66	666,40
9	CURVA DE 32 MM	UND	60	1,79	107,10
10	DISCO DE DESBASTE 250 X 255	UND	20	31,54	630,70
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 5MM	PCT	20	51,77	1.035,30
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO M	CAIXA	200	5,36	1.071,00
13	LIMA CHATA COM CABO 8"	UND	144	19,64	2.827,44
14	LUVA DE UNIÃO DE 20 MM	UND	140	3,57	499,80
15	ÓCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL EM ACRILICO	UND	60	29,75	1.785,00
16	PREGO 2 ½ X 12	KG	800	9,28	7.425,60
17	REJUNTE PARA LAJOTA - PRETO	KG	800	3,21	2.570,40
18	TÊ DE 100 X 50 MM	UND	20	30,35	606,90
19	TÊ DE 60 X 50 MM	UND	40	11,07	442,68
20	TERÇADO CABO QUADRADO 22"	UND	120	27,73	3.327,24
21	TRADO MANUAL DE ½"	UND	6	60,81	364,85
22	VERGALHÃO 1/2 - 12 MTS	VR	1280	71,40	91.392,00
23	VERGALHÃO 1/4 - 12 MTS	VR	1280	17,85	22.848,00
24	VERGALHÃO 3/8 - 12 MTS	VR	920	45,22	41.602,40



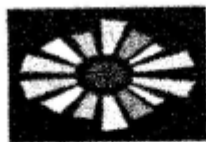
MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



VALOR TOTAL DO LOTE					189.896,15
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ½	UND	80	11,42	913,92
2	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	320	9,40	3.008,32
3	BOMBA DE ÁGUA DE ½" - 110 W	UND	20	345,10	6.902,00
4	BROCA DE 1" PARA MADEIRA	UND	12	47,48	569,77
5	CADEADO E-50	UND	20	27,07	541,45
6	CÂMARA PARA PNEU 175/70 R 13 82 T (AMBULÂNCIA)	UND	2	101,15	161,84
7	CANTONEIRA DE FERRO 2" COM 6 MTS	UNIDO	20	172,55	3.451,00
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 85MM	UND	40	17,85	714,00
9	CURVA DE 40 MM	UND	60	2,38	142,80
10	DISCO DE DESBASTE 700 X 470	UND	72	8,09	582,62
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 6MM	PCT	20	49,98	999,60
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO P	CAIXA	200	5,36	1.071,00
13	LIMA TRIÂNGULO	UND	28	16,66	466,48
14	LUVA DE UNIÃO DE 25 MM	UND	140	5,36	749,70
15	PÁ DE BICO	UND	80	29,75	2.380,00
16	PREGO 2 X 12	KG	1200	9,16	10.995,60
17	RODA TÊTO 4M	DZ.	20	202,30	4.046,00
18	TÊ DE 25 X 20 MM	UND	40	2,02	80,92
19	TÊ DE 70 X 20 MM	UND	40	12,44	497,42
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	LATA	200	65,45	13.090,00
21	TRADO MANUAL DE 3/8	UND	6	67,24	403,41
22	VERGALHÃO 3/8 LISO	VR	600	58,31	34.986,00
23	VERGALHÃO 4.2 - 12 MTS	VR	1000	10,12	10.115,00
24	VERGALHÃO 5.0 - 12 MTS	VR	800	11,78	9.424,80
VALOR TOTAL DO LOTE					106.293,66
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ¼	UND	80	13,08	1.046,53
2	ARGAMASSA 20 KG	SACO	1400	16,35	22.892,80
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 40	PAR	20	47,89	957,76
4	BROCA DE 3/8 PARA MADEIRA	UND	40	9,99	399,46
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UND	20	221,86	4.437,23
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 14 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	2	146,00	292,00
7	CAPACETE PROTETOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CARNEIRA GRADUÁVEL	UND	2	144,72	289,43
8	COMPENSADO DE 14 MM	FOLHA	40	110,96	4.438,40
9	CURVA DE 75 MM	UND	60	7,59	455,52
10	DOBRADIÇA DE 1" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	48	1,75	84,10
11	ESPUDE	UND	20	5,72	114,46
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 4M	UNIDO	80	17,52	1.401,60
13	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA	UND	480	1,17	560,64
14	LUVA PARA TUBO DE 32 MM	UND	80	1,17	93,44
15	PICARETA TIPO ALVIÃO	UND	20	29,20	584,00
16	PREGO TELHEIRO DE 3X9	UND	40	128,48	5.139,20
17	ROLO DE LÃ 13 CM	UND	80	22,19	1.775,36
18	TÊ DE 25 X 40 MM	UND	40	2,34	93,44
19	TÊ DE 70 X 40 MM	UND	40	12,85	513,92
20	TIJOLO DE VIDRO	UND	600	19,27	11.563,20
21	TRENA DE 50 M	UND	6	35,04	210,24
VALOR TOTAL DO LOTE					57.342,73
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8 AÇO CROMO	UND	3	52,20	167,04



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



	VANÁDIO COM ISOLAMENTO				
2	BARRA CHATA DE 2" PARA GRADE	UND	60	11,60	696,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 49	PAR	20	59,16	1.183,20
4	CADEADO E-20	UND	20	12,76	255,20
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE 1.000 X 20 - PARA CAÇAMBA	UND	16	16,82	269,12
6	CANTO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	200	0,58	116,00
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 750 ML	BISNAGA	60	56,84	3.410,40
8	CUMIEIRA BRASILIT	PAR	1200	15,60	18.722,40
9	DISCO DE CORTE 500 X 500 PARA CONCRETO	UND	80	30,74	2.459,20
10	ENXADA LARGA COM CABO	UND	60	21,46	1.287,60
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 4"	UND	120	5,80	696,00
12	KIT DE BROCCAS PARA FERRO	KIT	20	48,72	974,40
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 25	UND	40	5,80	232,00
14	MASSA CORRIDA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	320	53,94	17.260,80
15	PORTA DE MADEIRA 70 X 2,10	UND	200	174,00	34.800,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 60 MM	UND	32	52,20	1.670,40
17	TALHADEIRA MÉDIA	UND	32	18,56	593,92
18	TÊ DE 50 X 50 MM	UND	40	7,60	303,92
19	TÊ PARA TUBO DE 32 MM	UND	120	0,99	118,32
20	TINTA SPRAY 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	80	11,02	881,60
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	60	22,68	1.360,68
VALOR TOTAL DO LOTE					87.458,20
VALOR GLOBAL					565.950,74

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 565.950,74 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLAUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.


MARILDA DO SOCORRO LACERDA TENÓRIO

Secretária Municipal de Saúde.

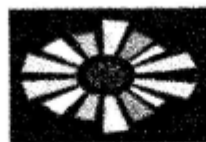

JNC CORREA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150730/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL**, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **Empresa, JNC CORREA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**, portadora do CNPJ 01.085.716/0001-00 com sede situada à Rua Dr. Assis S/n.º, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante **infra-assinado**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

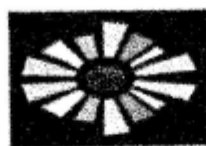
CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATERRO	M ³	600	55,00	33.000,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³	600	87,75	52.650,00
3	SEIXO	M ³	600	169,65	101.790,00
VALOR TOTAL DO LOTE					187.440,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	600	0,71	428,40
2	ARAME GALVANIZADO N.º 18	KG	240	9,52	2.284,80
3	BISNAGA 50ML - CORES DIVERSAS	UND	240	3,33	799,68
4	BROCA DE 1" PARA FERRO	UND	18	48,20	867,51
5	CADEADO E-45	UND	30	24,75	742,56
6	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 (CARREGADEIRA W20)	UND	1	172,55	207,06
7	CANTONEIRA DE FERRO 1" COM 6 MTS	VR	90	119,00	10.710,00
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 75MM	UND	60	16,66	999,60
9	CURVA DE 32 MM	UND	90	1,79	160,65
10	DISCO DE DESBASTE 250 X 255	UND	30	31,54	946,05
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 5MM	PCT	30	51,77	1.552,95
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO M	CAIXA	300	5,36	1.606,50
13	LIMA CHATA COM CABO 8"	UND	216	19,64	4.241,16
14	LUVA DE UNIÃO DE 20 MM	UND	210	3,57	749,70
15	ÓCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL EM ACRILICO	UND	90	29,75	2.677,50
16	PREGO 2 ½ X 12	KG	1200	9,28	11.138,40
17	REJUNTE PARA LAJOTA - PRETO	KG	1200	3,21	3.855,60
18	TÊ DE 100 X 50 MM	UND	30	30,35	910,35
19	TÊ DE 60 X 50 MM	UND	60	11,07	664,02
20	TERÇADO CABO QUADRADO 22"	UND	180	27,73	4.990,86
21	TRADO MANUAL DE ½"	UND	9	60,81	547,28
22	VERGALHÃO 1/2 - 12 MTS	VR	1920	71,40	137.088,00
23	VERGALHÃO 1/4 - 12 MTS	VR	1920	17,85	34.272,00



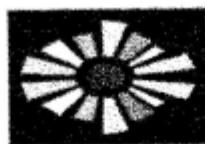
MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



24	VERGALHÃO 3/8 - 12 MTS	VR	1380	45,22	62.403,60
VALOR TOTAL DO LOTE					284.844,23
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ½	UND	120	11,42	1.370,88
2	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	480	9,40	4.512,48
3	BOMBA DE ÁGUA DE ½" - 110 W	UND	30	345,10	10.353,00
4	BROCA DE 1" PARA MADEIRA	UND	18	47,48	854,66
5	CADEADO E-50	UND	30	27,07	812,18
6	CÂMARA PARA PNEU 175/70 R 13 82 T (AMBULÂNCIA)	UND	2	101,15	242,76
7	CANTONEIRA DE FERRO 2" COM 6 MTS	UNIDO	30	172,55	5.176,50
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 85MM	UND	60	17,85	1.071,00
9	CURVA DE 40 MM	UND	90	2,38	214,20
10	DISCO DE DESBASTE 700 X 470	UND	108	8,09	873,94
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 6MM	PCT	30	49,98	1.499,40
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO P	CAIXA	300	5,36	1.606,50
13	LIMA TRIÂNGULO	UND	42	16,66	699,72
14	LUVA DE UNIÃO DE 25 MM	UND	210	5,36	1.124,55
15	PÁ DE BICO	UND	120	29,75	3.570,00
16	PREGO 2 X 12	KG	1800	9,16	16.493,40
17	RODA TÊTO 4M	DZ.	30	202,30	6.069,00
18	TÊ DE 25 X 20 MM	UND	60	2,02	121,38
19	TÊ DE 70 X 20 MM	UND	60	12,44	746,13
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	LATA	300	65,45	19.635,00
21	TRADO MANUAL DE 3/8	UND	9	67,24	605,12
22	VERGALHÃO 3/8 LISO	VR	900	58,31	52.479,00
23	VERGALHÃO 4.2 - 12 MTS	VR	1500	10,12	15.172,50
24	VERGALHÃO 5.0 - 12 MTS	VR	1200	11,78	14.137,20
VALOR TOTAL DO LOTE					159.440,48
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ¾	UND	120	13,08	1.569,79
2	ARGAMASSA 20 KG	SACO	2100	16,35	34.339,20
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 40	PAR	30	47,89	1.436,64
4	BROCA DE 3/8 PARA MADEIRA	UND	60	9,99	599,18
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UND	30	221,86	6.655,85
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 14 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	3	146,00	438,00
7	CAPACETE PROTETOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CARNEIRA GRADUÁVEL	UND	3	144,72	434,15
8	COMPENSADO DE 14 MM	FOLHA	60	110,96	6.657,60
9	CURVA DE 75 MM	UND	90	7,59	683,28
10	DOBRADIÇA DE 1" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	72	1,75	126,14
11	ESPUDE	UND	30	5,72	171,70
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 4M	UNIDO	120	17,52	2.102,40
13	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA	UND	720	1,17	840,96
14	LUVA PARA TUBO DE 32 MM	UND	120	1,17	140,16
15	PICARETA TIPO ALVIÃO	UND	30	29,20	876,00
16	PREGO TELHEIRO DE 3X9	UND	60	128,48	7.708,80
17	ROLO DE LÃ 13 CM	UND	120	22,19	2.663,04
18	TÊ DE 25 X 40 MM	UND	60	2,34	140,16
19	TÊ DE 70 X 40 MM	UND	60	12,85	770,88
20	TIJOLO DE VIDRO	UND	900	19,27	17.344,80
21	TRENA DE 50 M	UND	9	35,04	315,36
VALOR TOTAL DO LOTE					86.014,09
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



1	ALICATE UNIVERSAL 8 AÇO CROMO VANÁDIO COM ISOLAMENTO	UND	5	52,20	250,56
2	BARRA CHATA DE 2" PARA GRADE	UND	90	11,60	1.044,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 49	PAR	30	59,16	1.774,80
4	CADEADO E-20	UND	30	12,76	382,80
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE 1.000 X 20 - PARA CAÇAMBA	UND	24	16,82	403,68
6	CANTO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	300	0,58	174,00
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 750 ML	BISNAGA	90	56,84	5.115,60
8	CUMIEIRA BRASILIT	PAR	1800	15,60	28.083,60
9	DISCO DE CORTE 500 X 500 PARA CONCRETO	UND	120	30,74	3.688,80
10	ENXADA LARGA COM CABO	UND	90	21,46	1.931,40
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 4"	UND	180	5,80	1.044,00
12	KIT DE BROCAS PARA FERRO	KIT	30	48,72	1.461,60
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 25	UND	60	5,80	348,00
14	MASSA CORRIDA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	480	53,94	25.891,20
15	PORTA DE MADEIRA 70 X 2,10	UND	300	174,00	52.200,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 60 MM	UND	48	52,20	2.505,60
17	TALHADEIRA MÉDIA	UND	48	18,56	890,88
18	TÊ DE 50 X 50 MM	UND	60	7,60	455,88
19	TÊ PARA TUBO DE 32 MM	UND	180	0,99	177,48
20	TINTA SPRAY 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	120	11,02	1.322,40
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	90	22,68	2.041,02
VALOR TOTAL DO LOTE					131.187,30
VALOR GLOBAL					848.926,10

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 848.926,10 (oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e dez centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

ESTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

JNC CORREA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.**

Contrato N.º 20150752/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 04.876.447/0001-80, neste ato representado pelo seu titular o Prefeito Municipal Sr. Vicente de Paulo Ferreira Oliveira, PORTADOR DO CPF N.º 455.212.982-15 e do RG N.º 2580664 (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, JNC CORREA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, portadora do CNPJ 01.085.716/0001-00 com sede situada à Rua Dr. Assis S/n.º. bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

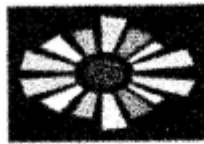
CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATERRO	M²	700	55,00	38.500,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	700	87,75	61.425,00
3	SEIXO	M³	700	169,65	118.755,00
VALOR TOTAL DO LOTE					218.680,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	700	0,71	499,80
2	ARAME GALVANIZADO N.º 18	KG	280	9,52	2.665,60
3	BISNAGA 50ML - CORES DIVERSAS	UND	280	3,33	932,96
4	BROCA DE 1" PARA FERRO	UND	21	48,20	1.012,10
5	CADEADO E-45	UND	35	24,75	866,32
6	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 (CARREGADEIRA W20)	UND	1	172,55	241,57
7	CANTONEIRA DE FERRO 1" COM 6 MTS	VR	105	119,00	12.495,00
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 75MM	UND	70	16,66	1.166,20
9	CURVA DE 32 MM	UND	105	1,79	187,43
10	DISCO DE DESBASTE 250 X 255	UND	35	31,54	1.103,73
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 5MM	PCT	35	51,77	1.811,78
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO M	CAIXA	350	5,36	1.874,25
13	LIMA CHATA COM CABO 8"	UND	252	19,64	4.948,02
14	LUVA DE UNIÃO DE 20 MM	UND	245	3,57	874,65
15	ÓCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL EM ACRÍLICO	UND	105	29,75	3.123,75
16	PREGO 2 ½ X 12	KG	1400	9,28	12.994,80
17	REJUNTE PARA LAJOTA - PRETO	KG	1400	3,21	4.498,20
18	TÊ DE 100 X 50 MM	UND	35	30,35	1.062,08
19	TÊ DE 60 X 50 MM	UND	70	11,07	774,69
20	TERÇADO CABO QUADRADO 22"	UND	210	27,73	5.822,67
21	TRADO MANUAL DE ½"	UND	11	60,81	638,49
22	VERGALHÃO 1/2 - 12 MTS	VR	2240	71,40	159.936,00
23	VERGALHÃO 1/4 - 12 MTS	VR	2240	17,85	39.984,00
24	VERGALHÃO 3/8 - 12 MTS	VR	1610	45,22	72.804,20



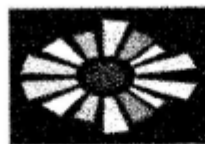
MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



VALOR TOTAL DO LOTE					332.318,27
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ½	UND	140	11,42	1.599,36
2	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	560	9,40	5.264,56
3	BOMBA DE ÁGUA DE ½" - 110 W	UND	35	345,10	12.078,50
4	BROCA DE 1" PARA MADEIRA	UND	21	47,48	997,10
5	CADEADO E-50	UND	35	27,07	947,54
6	CÂMARA PARA PNEU 175/70 R 13 82 T (AMBULÂNCIA)	UND	3	101,15	283,22
7	CANTONEIRA DE FERRO 2" COM 6 MTS	UNIDO	35	172,55	6.039,25
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 85MM	UND	70	17,85	1.249,50
9	CURVA DE 40 MM	UND	105	2,38	249,90
10	DISCO DE DESBASTE 700 X 470	UND	126	8,09	1.019,59
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 6MM	PCT	35	49,98	1.749,30
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO P	CAIXA	350	5,36	1.874,25
13	LIMA TRIÂNGULO	UND	49	16,66	816,34
14	LUVA DE UNIÃO DE 25 MM	UND	245	5,36	1.311,98
15	PÁ DE BICO	UND	140	29,75	4.165,00
16	PREGO 2 X 12	KG	2100	9,16	19.242,30
17	RODA TÊTO 4M	DZ.	35	202,30	7.080,50
18	TÊ DE 25 X 20 MM	UND	70	2,02	141,61
19	TÊ DE 70 X 20 MM	UND	70	12,44	870,49
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	LATA	350	65,45	22.907,50
21	TRADO MANUAL DE 3/8	UND	11	67,24	705,97
22	VERGALHÃO 3/8 LISO	VR	1050	58,31	61.225,50
23	VERGALHÃO 4.2 - 12 MTS	VR	1750	10,12	17.701,25
24	VERGALHÃO 5.0 - 12 MTS	VR	1400	11,78	16.493,40
VALOR TOTAL DO LOTE					186.013,90
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ¾	UND	140	13,08	1.831,42
2	ARGAMASSA 20 KG	SACO	2450	16,35	40.062,40
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 40	PAR	35	47,89	1.676,08
4	BROCA DE 3/8 PARA MADEIRA	UND	70	9,99	699,05
5	CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UND	35	221,86	7.765,16
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 14 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	4	146,00	511,00
7	CAPACETE PROTETOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CARNEIRA GRADUÁVEL	UND	4	144,72	506,50
8	COMPENSADO DE 14 MM	FOLHA	70	110,96	7.767,20
9	CURVA DE 75 MM	UND	105	7,59	797,16
10	DOBRADIÇA DE 1" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	84	1,75	147,17
11	ESPUDE	UND	35	5,72	200,31
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 4M	UNIDO	140	17,52	2.452,80
13	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA	UND	840	1,17	981,12
14	LUVA PARA TUBO DE 32 MM	UND	140	1,17	163,52
15	PICARETA TIPO ALVIÃO	UND	35	29,20	1.022,00
16	PREGO TELHEIRO DE 3X9	UND	70	128,48	8.993,60
17	ROLO DE LÃ 13 CM	UND	140	22,19	3.106,88
18	TÊ DE 25 X 40 MM	UND	70	2,34	163,52
19	TÊ DE 70 X 40 MM	UND	70	12,85	899,36
20	TIJOLO DE VIDRO	UND	1050	19,27	20.235,60
21	TRENA DE 50 M	UND	11	35,04	367,92
VALOR TOTAL DO LOTE					100.349,77
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8 AÇO CROMO	UND	6	52,20	292,32



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



	VANÁDIO COM ISOLAMENTO				
2	BARRA CHATA DE 2" PARA GRADE	UND	105	11,60	1.218,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 49	PAR	35	59,16	2.070,60
4	CADEADO E-20	UND	35	12,76	446,60
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE 1.000 X 20 - PARA CAÇAMBA	UND	28	16,82	470,96
6	CANTO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	350	0,58	203,00
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 750 ML	BISNAGA	105	56,84	5.968,20
8	CUMIEIRA BRASILIT	PAR	2100	15,60	32.764,20
9	DISCO DE CORTE 500 X 500 PARA CONCRETO	UND	140	30,74	4.303,60
10	ENXADA LARGA COM CABO	UND	105	21,46	2.253,30
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 4"	UND	210	5,80	1.218,00
12	KIT DE BROCAS PARA FERRO	KIT	35	48,72	1.705,20
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 25	UND	70	5,80	406,00
14	MASSA CORRIDA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	560	53,94	30.206,40
15	PORTA DE MADEIRA 70 X 2,10	UND	350	174,00	60.900,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 60 MM	UND	56	52,20	2.923,20
17	TALHADEIRA MÉDIA	UND	56	18,56	1.039,36
18	TÊ DE 50 X 50 MM	UND	70	7,60	531,86
19	TÊ PARA TUBO DE 32 MM	UND	210	0,99	207,06
20	TINTA SPRAY 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	140	11,02	1.542,80
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	105	22,68	2.381,19
VALOR TOTAL DO LOTE					153.051,85
VALOR GLOBAL					990.413,79

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 990.413,79 (novecentos e noventa mil, quatrocentos e treze reais e setenta e nove centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 4.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

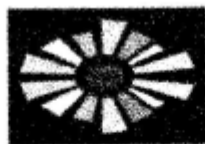
4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.

7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.

7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 11.1** A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SAZIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Portel/PA.

JNC CORREA COMERCIO E SERCIÇOS - ME

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

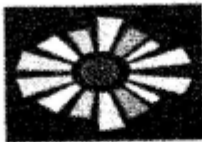
Contrato N° 20150737/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N° 711.433.352-87 e do RG N° 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, JNC CORREA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, portadora do CNPJ 01.085.716/0001-00 com sede situada à Rua Dr. Assis S/n°, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, conforme especificado a seguir:

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND		V. UNIT	V. TOTAL
1	ATERRO	M ³	300	55,00	16.500,00
2	AREIA MÉDIA LAVADA	M ³	300	87,75	26.325,00
3	SEIXO	M ³	300	169,65	50.895,00
VALOR TOTAL DO LOTE					93.720,00
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2"	UND	300	0,71	214,20
2	ARAME GALVANIZADO N° 18	KG	120	9,52	1.142,40
3	BISNAGA 50ML - CORES DIVERSAS	UND	120	3,33	399,84
4	BROCA DE 1" PARA FERRO	UND	9	48,20	433,76
5	CADEADO E-45	UND	15	24,75	371,28
6	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 (CARREGADEIRA W20)	UND	1	172,55	103,53
7	CANTONEIRA DE FERRO 1" COM 6 MTS	VR	45	119,00	5.355,00
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 75MM	UND	30	16,66	499,80
9	CURVA DE 32 MM	UND	45	1,79	80,33
10	DISCO DE DESBASTE 250 X 255	UND	15	31,54	473,03
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 5MM	PCT	15	51,77	776,48
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO M	CAIXA	150	5,36	803,25
13	LIMA CHATA COM CABO 8"	UND	108	19,64	2.120,58
14	LUVA DE UNIÃO DE 20 MM	UND	105	3,57	374,85
15	ÓCULOS COM PROTEÇÃO LATERAL E FRONTAL EM ACRILICO	UND	45	29,75	1.338,75
16	PREGO 2 ½ X 12	KG	600	9,28	5.569,20
17	REJUNTE PARA LAJOTA - PRETO	KG	600	3,21	1.927,80
18	TÊ DE 100 X 50 MM	UND	15	30,35	455,18
19	TÊ DE 60 X 50 MM	UND	30	11,07	332,01
20	TERÇADO CABO QUADRADO 22"	UND	90	27,73	2.495,43
21	TRADO MANUAL DE ½"	UND	5	60,81	273,64
22	VERGALHÃO 1/2 - 12 MTS	VR	960	71,40	68.544,00
23	VERGALHÃO 1/4 - 12 MTS	VR	960	17,85	17.136,00
24	VERGALHÃO 3/8 - 12 MTS	VR	690	45,22	31.201,80



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



VALOR TOTAL DO LOTE					142.422,12
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 X ½	UND	60	11,42	685,44
2	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	240	9,40	2.256,24
3	BOMBA DE ÁGUA DE ½" - 110 W	UND	15	345,10	5.176,50
4	BROCA DE 1" PARA MADEIRA	UND	9	47,48	427,33
5	CADEADO E-50	UND	15	27,07	406,09
6	CÂMARA PARA PNEU 175/70 R 13 82 T (AMBULÂNCIA)	UND	1	101,15	121,38
7	CANTONEIRA DE FERRO 2" COM 6 MTS	UNIDO	15	172,55	2.588,25
8	COLAR EM PVC PARA TUBO DE 85MM	UND	30	17,85	535,50
9	CURVA DE 40 MM	UND	45	2,38	107,10
10	DISCO DE DESBASTE 700 X 470	UND	54	8,09	436,97
11	ESPAÇADOR PARA LAJOTA DE 6MM	PCT	15	49,98	749,70
12	FITA VEDA ROSCA - TAMANHO P	CAIXA	150	5,36	803,25
13	LIMA TRIÂNGULO	UND	21	16,66	349,86
14	LUVA DE UNIÃO DE 25 MM	UND	105	5,36	562,28
15	PÁ DE BICO	UND	60	29,75	1.785,00
16	PREGO 2 X 12	KG	900	9,16	8.246,70
17	RODA TÊTO 4M	DZ.	15	202,30	3.034,50
18	TÊ DE 25 X 20 MM	UND	30	2,02	60,69
19	TÊ DE 70 X 20 MM	UND	30	12,44	373,07
20	THINNER EM EMBALAGEM COM 5 LITROS	LATA	150	65,45	9.817,50
21	TRADO MANUAL DE 3/8	UND	5	67,24	302,56
22	VERGALHÃO 3/8 LISO	VR	450	58,31	26.239,50
23	VERGALHÃO 4.2 - 12 MTS	VR	750	10,12	7.586,25
24	VERGALHÃO 5.0 - 12 MTS	VR	600	11,78	7.068,60
VALOR TOTAL DO LOTE					79.720,24
LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 X ¾	UND	60	13,08	784,90
2	ARGAMASSA 20 KG	SACO	1050	16,35	17.169,60
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO Nº 40	PAR	15	47,89	718,32
4	BROCA DE 3/8 PARA MADEIRA	UND	30	9,99	299,59
5	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 200 LITROS	UND	15	221,86	3.327,92
6	CÂMARA PARA PNEU 185/70 R 14 (CARRO FUNERÁRIO)	UND	2	146,00	219,00
7	CAPACETE PROTETOR PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM CARNEIRA GRADUÁVEL	UND	2	144,72	217,07
8	COMPENSADO DE 14 MM	FOLHA	30	110,96	3.328,80
9	CURVA DE 75 MM	UND	45	7,59	341,64
10	DOBRADIÇA DE 1" EM AÇO COM PARAFUSOS	UND	36	1,75	63,07
11	ESPUDE	UND	15	5,72	85,85
12	FRECHAL 0,05 X 0,12 X 4M	UNIDO	60	17,52	1.051,20
13	LIXA Nº 120 PARA MADEIRA	UND	360	1,17	420,48
14	LUVA PARA TUBO DE 32 MM	UND	60	1,17	70,08
15	PICARETA TIPO ALVIÃO	UND	15	29,20	438,00
16	PREGO TELHEIRO DE 3X9	UND	30	128,48	3.854,40
17	ROLO DE LÃ 13 CM	UND	60	22,19	1.331,52
18	TÊ DE 25 X 40 MM	UND	30	2,34	70,08
19	TÊ DE 70 X 40 MM	UND	30	12,85	385,44
20	TUJOLO DE VIDRO	UND	450	19,27	8.672,40
21	TRENA DE 50 M	UND	5	35,04	157,68
VALOR TOTAL DO LOTE					43.007,04
LOTE 25					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL 8 AÇO CROMO	UND	2	52,20	125,28



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



	VANÁDIO COM ISOLAMENTO				
2	BARRA CHATA DE 2" PARA GRADE	UND	45	11,60	522,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 49	PAR	15	59,16	887,40
4	CADEADO E-20	UND	15	12,76	191,40
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE 1.000 X 20 - PARA CAÇAMBA	UND	12	16,82	201,84
6	CANTO DE ESGOTO DE 50 MM	UND	150	0,58	87,00
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 750 ML	BISNAGA	45	56,84	2.557,80
8	CUMIEIRA BRASILIT	PAR	900	15,60	14.041,80
9	DISCO DE CORTE 500 X 500 PARA CONCRETO	UND	60	30,74	1.844,40
10	ENXADA LARGA COM CABO	UND	45	21,46	965,70
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 4"	UND	90	5,80	522,00
12	KIT DE BROCAS PARA FERRO	KIT	15	48,72	730,80
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 25	UND	30	5,80	174,00
14	MASSA CORRIDA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	240	53,94	12.945,60
15	PORTA DE MADEIRA 70 X 2,10	UND	150	174,00	26.100,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 60 MM	UND	24	52,20	1.252,80
17	TALHADEIRA MÉDIA	UND	24	18,56	445,44
18	TÊ DE 50 X 50 MM	UND	30	7,60	227,94
19	TÊ PARA TUBO DE 32 MM	UND	90	0,99	88,74
20	TINTA SPRAY 350 ML - CORES DIVERSAS	UND	60	11,02	661,20
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	45	22,68	1.020,51
VALOR TOTAL DO LOTE					65.593,65
VALOR GLOBAL					424.463,05

1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 424.463,05 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

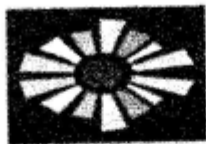
CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

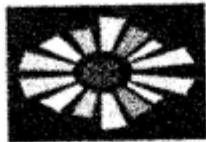
6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

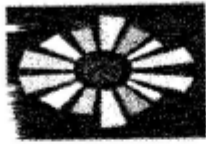
CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
 - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

TRANSPARENCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.


Carline Araújo Barbosa
Secretária Municipal - SETRAS.


ANC CORREA COMERCIO E SERVIÇOS - ME
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

Contrato N° 20150742/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 15.276.509/0001-39, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Carline Araújo Barbosa, PORTADOR DO CPF N° 711.433.352-87 e do RG N° 3613841, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, R C de Oliveira Lopes, portadora do CNPJ 12.575.863./0001-76 com sede situada à rua Ipiranga n° 63, bairro Pinho, cidade de Portel/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ½	UND	60,00	FORTLEV	2,42	145,20
2	ARREIMATE (PERFIL) PVC U - 6 MTS	VR	1.200,00	PLASMETAL	13,33	15.996,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N° 49	PAR	15,00	PEGA FORT	37,97	569,55
4	BROCA DE 5 1/6 PARA MADEIRA	UND	15,00	IRWIN	9,41	141,15
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	9,00	PERLEX	29,40	264,60
6	CÂMARA PARA PNEU 900-20 (ÔNIBUS GRANDE)	UND	0,60	TORTUGA	145,00	87,00
7	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	UND	15,00	STIHL	44,90	673,50
8	COMPENSADO DE 8 MM	FOLHA	30,00	MADERFO	75,50	2.265,00
9	CURVA PVC DE ½	UND	9,00	TIGRE	1,72	15,48
10	DOBRADIÇA DE 3" (3X2 1/2) DE AÇO, EM CARTELA COM 3 UNDS E PARAFUSOS	CARTELA	300,00	SILVANIA	4,00	1.200,00
11	ESTICADOR PARA CERCAS 445 X 330	UND	15,00	GERDORE	54,00	810,00

Carline Araújo Barbosa



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



12	FURADEIRA PROFISSIONAL GBS 20.2 - 110 W	UND	1,50	BOSCH	313,68	470,52
13	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	120,00	WORKER	3,33	399,60
14	MADEIRITE 12MM	UNIDO	150,00	MADEFORT	90,00	13.500,00
15	PISO ESMALTE 27 X 32	M ²	1.200,00	CERAL	18,00	21.600,00
16	PUXADOR ALÇA DE 102 MM	UND	45,00	ALIANÇA	5,87	264,15
17	SERRA PARA SERRAR FERRO	UND	90,00	STARRET	22,00	1.980,00
18	TÊ DE 40 X 25 MM	UND	30,00	FORTLEV	3,83	114,90
19	TÊ DE 85 X 25 MM	UND	15,00	FORTLEV	74,00	1.110,00
20	TINTA A ÓLEO VERDE-FOLHA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	240,00	VERBRAS	50,00	12.000,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 3"	UND	120,00	ATLAS	6,89	826,80
VALOR TOTAL DO LOTE			-			74.433,45

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	AGUARRAS	LITRO	120,00	VELOZ	9,99	1.198,80
2	BARRA CHATA DE 1" PARA GRADE	UND	30,00	GERDAU	35,00	1.050,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO Nº 48	PAR	15,00	WORKER	45,00	675,00
4	CABO DE NYLON 5/8	MT	30,00	WORKER	4,56	136,80
5	CÂMARA DE AR PARA ARO 13	UND	6,00	TORTUGA	36,00	216,00
6	CANTO DE ESGOTO DE 40 MM	UND	60,00	FORTLEV	0,55	33,00
7	COBOGÓ (TIJOLO VAZADO) DE CONCRETO 40 X 40	UND	60,00	REGIONAL	6,50	390,00
8	CORTADOR MANUAL DE LAJOTA TIPO ALAVANCA	UND	3,00	IRWIN	104,00	312,00
9	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 3/64" X 7/8	UND	60,00	CARBURUMDUM	2,77	166,20
10	ENXADA ESTREITA COM CABO	UND	45,00	TRAMONTINA	16,90	760,50
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 3"	UND	90,00	SILVANIA	3,90	351,00
12	KIT DE BROCAS PARA CONCRETO	KIT	15,00	IRWIN	195,00	2.925,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	UND	30,00	FORTLEV	2,15	64,50

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



14	MASSA ACRÍLICA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	360,00	VERBRAS	96,84	34.862,40
15	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10	UND	150,00	MADERFORT	155,00	23.250,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 50 MM	UND	24,00	FORTLEV	19,98	479,52
17	TALHADEIRA GRANDE	UND	24,00	TRAMONTINA	25,00	600,00
18	TÊ DE 50 X 40 MM	UND	30,00	FORTLEV	11,60	348,00
19	TÊ PARA TUBO DE 25 MM	UND	90,00	FORTLEV	0,46	41,40
20	TINTA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	300,00	VERBRAS	85,00	25.500,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	VR	120,00	FORTLEV	14,82	1.778,40
VALOR TOTAL DO LOTE			-			95.138,52

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALUMÍNIO	KG	60,00	ICOMETAL	31,00	1.860,00
	BARRA COM ROSCA ½ X 1	VR	45,00	CISER	11,00	495,00
3	BROCA DE ½ PARA CONCRETO	UND	30,00	IRWIN	28,00	840,00
4	CADEADO E-25	UND	15,00	PADO	10,00	150,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	1,20	LEVORINE	16,00	19,20
6	CANTO PARA TUBO DE 20 MM	UND	150,00	FORTLEV	0,25	37,50
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 90 ML	BISNAGA	45,00	PULVITEC	45,00	2.025,00
8	CURVA DE 100 MM	UND	45,00	TIGRE	89,00	4.005,00
9	DISCO DE CORTE 700 X 470	UND	60,00	CARBURUMDUM	7,00	420,00
10	ENXADECO LARGO	UND	30,00	TRAMONTINA	18,00	540,00
11	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL	UND	6,00	3M	15,00	90,00
12	KIT DE BROCAS PARA MADEIRA	KIT	15,00	IRWIN	140,00	2.100,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 32	UND	30,00	FORTLEV	2,55	76,50
14	MECANISMO INTERNO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	30,00	BLUKIT	59,79	1.793,70
15	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10	UND	150,00	MADERFORT	170,00	25.500,00
16	RÉGUA 0,5 CM PLAINADA	DZ.	15,00	MADERFORT	35,00	525,00

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

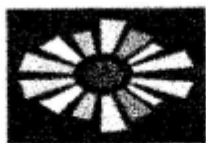
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



17	TÊ DE 100 X 20 MM	UND	15,00	FORTLEV	44,00	660,00
18	TÊ DE 60 X 20 MM	UND	30,00	FORTLEV	38,00	1.140,00
19	TÊ PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	45,00	FORTLEV	5,00	225,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA LAVATÓRIO	UND	60,00	METROX	33,00	1.980,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	45,00	FORTLEV	21,00	945,00
VALOR TOTAL DO LOTE			-			45.426,90

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	ANCINHO LARGO	UND	75,00	TRAMONTINA	8,90	667,50
2	BARRA COM ROSCA 3/8 X 1	VR	120,00	CISER	4,89	586,80
3	BROCA DE ½ PARA FERRO	UND	30,00	IRWIN	28,90	867,00
4	CADEADO E-30	UND	15,00	PADO	13,88	208,20
5	CÂMARA PARA PNEU 1000-20 (CAÇAMBA AMARELA)	UND	1,20	TORTUGA	160,00	192,00
6	CANTO PARA TUBO DE 25 MM	UND	90,00	FORTLEV	0,33	29,70
7	COLA PVC EM LITRO - ADESIVO PARA TUBO	LITRO	9,00	PULVITEC	48,00	432,00
8	CURVA DE 110 MM	UND	45,00	TIGRE	90,00	4.050,00
9	DISCO DE CORTE BNA 12 300 X 300	UND	60,00	CARBURUMDUM	13,63	817,80
10	ESCADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	3,00	TRAMONTINA	225,00	675,00
11	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	4,50	STIHL	35,00	157,50
12	LAMBREQUIM 4M	DZ.	15,00	MADEFORT	90,00	1.350,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 20	UND	30,00	FORTLEV	6,50	195,00
14	MICTÓRIO INOX 120 X 48 X 30	UND	6,00	LUZUART	800,00	4.800,00
15	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	UND	300,00	MADERFORT	190,00	57.000,00
16	RÉGUA DE ALUMÍNIO (PEDREIRO) 2 M	UND	9,00	WORKER	19,80	178,20
17	TÊ DE 100 X 25 MM	UND	15,00	FORTLEV	42,00	630,00
18	TÊ DE 60 X 25 MM	UND	30,00	FORTLEV	33,00	990,00



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



19	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	FOLHA	3.000,00	BRASILIT	14,45	43.350,00
20	TELHA ONDULADA DE 5MM 1,22 X 0,50	UND	2.400,00	BRASILIT	16,50	39.600,00
21	TELHA TRANSLÚCIDA DE 2,40 X 40	UND	600,00	FORTLEV	22,22	13.332,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA PIA	UND	30,00	METROX	35,65	1.069,50
	PORCA 1/2	UND	900,00	CISER	0,35	315,00
20	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO TUBO DE PVC DE 1"	UND	60,00	HERC	3,55	213,00
VALOR TOTAL DO LOTE						171.706,20

386.705,07

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 386.705,07 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinco reais e sete centavos).

- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

[Handwritten signatures]



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

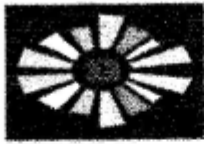
CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

[Handwritten signatures]



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

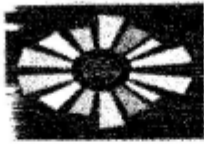
CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

ESTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 07 de julho de 2015.


Carline Araújo Barbosa

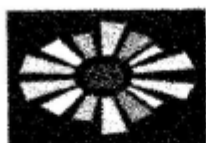
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL


R C de Oliveira Lopes
Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015.

Contrato N° 20150749/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n° 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N° 319.640.442-00 e do RG N° 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a **Empresa, R C de oliveira Lopes, portadora do CNPJ 12.575.863./0001-76 com sede situada à rua Ipiranga n° 63, bairro Pinho, cidade de Portel/PA., neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 011/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Portel e demais secretarias, **conforme especificado a seguir:**

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X ½	UND	80,00	FORTLEV	2,42	193,60
2	ARREIMATE (PERFIL) PVC U - 6 MTS	VR	1.600,00	PLASMETAL	13,33	21.328,00
3	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO N° 49	PAR	20,00	PEGA FORT	37,97	759,40
4	BROCA DE 5 1/6 PARA MADEIRA	UND	20,00	IRWIN	9,41	188,20
5	CAIXA DE CONCRETO PARA ARCONDICIONADO 10.000 BTUS	UND	12,00	PERLEX	29,40	352,80
6	CÂMARA PARA PNEU 900-20 (ÔNIBUS GRANDE)	UND	0,80	TORTUGA	145,00	116,00
7	CARRETEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 E 220	UND	20,00	STIHL	44,90	898,00
8	COMPENSADO DE 8 MM	FOLHA	40,00	MADERFO	75,50	3.020,00
9	CURVA PVC DE ½	UND	12,00	TIGRE	1,72	20,64
10	DOBRADIÇA DE 3" (3X2 1/2) DE AÇO, EM CARTELA COM 3 UNDS E PARAFUSOS	CARTELA	400,00	SILVANIA	4,00	1.600,00
11	ESTICADOR PARA CERCAS 445 X 330	UND	20,00	GERDORE	54,00	1.080,00
12	FURADEIRA PROFISSIONAL GBS 20.2 - 110 W	UND	2,00	BOSCH	313,68	627,36

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



13	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	160,00	WORKER	3,33	532,80
14	MADEIRITE 12MM	UNIDO	200,00	MADEFORT	90,00	18.000,00
15	PISO ESMALTE 27 X 32	M²	1.600,00	CERAL	18,00	28.800,00
16	PUXADOR ALÇA DE 102 MM	UND	60,00	ALIANÇA	5,87	352,20
17	SERRA PARA SERRAR FERRO	UND	120,00	STARRET	22,00	2.640,00
18	TÊ DE 40 X 25 MM	UND	40,00	FORTLEV	3,83	153,20
19	TÊ DE 85 X 25 MM	UND	20,00	FORTLEV	74,00	1.480,00
20	TINTA A ÓLEO VERDE-FOLHA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	GALÃO	320,00	VERBRAS	50,00	16.000,00
21	TRINCHA (PINCEL) DE 3"	UND	160,00	ATLAS	6,89	1.102,40
VALOR TOTAL DO LOTE			-			99.244,60

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	AGUARRAS	LITRO	160,00	VELOZ	9,99	1.598,40
2	BARRA CHATA DE 1" PARA GRADE	UND	40,00	GERDAU	35,00	1.400,00
3	BOTA DE COURO CANO CURTO N° 48	PAR	20,00	WORKER	45,00	900,00
4	CABO DE NYLON 5/8	MT	40,00	WORKER	4,56	182,40
5	CÂMARA DE AR PARA ARO 13	UND	8,00	TORTUGA	36,00	288,00
6	CANTO DE ESGOTO DE 40 MM	UND	80,00	FORTLEV	0,55	44,00
7	COBOGÓ (TIJOLO VAZADO) DE CONCRETO 40 X 40	UND	80,00	REGIONAL	6,50	520,00
8	CORTADOR MANUAL DE LAJOTA TIPO ALAVANCA	UND	4,00	IRWIN	104,00	416,00
9	DISCO DE CORTE 4.1/2" X 3/64" X 7/8	UND	80,00	CARBURUMDUM	2,77	221,60
10	ENXADA ESTREITA COM CABO	UND	60,00	TRAMONTINA	16,90	1.014,00
11	FERROLHO ROLIÇO MADEIRA DE 3"	UND	120,00	SILVANIA	3,90	468,00
12	KIT DE BROCAS PARA CONCRETO	KIT	20,00	IRWIN	195,00	3.900,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 32 X 25	UND	40,00	FORTLEV	2,15	86,00
14	MASSA ACRÍLICA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	480,00	VERBRAS	96,84	46.483,20
15	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10	UND		MADERFORT		

Handwritten signatures



PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



			200,00		155,00	31.000,00
16	REGISTRO PARA ÁGUA 50 MM	UND	32,00	FORTLEV	19,98	639,36
17	TALHADEIRA GRANDE	UND	32,00	TRAMONTINA	25,00	800,00
18	TÊ DE 50 X 40 MM	UND	40,00	FORTLEV	11,60	464,00
19	TÊ PARA TUBO DE 25 MM	UND	120,00	FORTLEV	0,46	55,20
20	TINTA PVA EM LATÃO COM 18 LITROS	LATÃO	400,00	VERBRAS	85,00	34.000,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM	VR	160,00	FORTLEV	14,82	2.371,20
VALOR TOTAL DO LOTE			-			126.851,36

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALUMÍNIO	KG	80,00	ICOMETAL	31,00	2.480,00
	BARRA COM ROSCA ½ X 1	VR	60,00	CISER	11,00	660,00
3	BROCA DE ½ PARA CONCRETO	UND	40,00	IRWIN	28,00	1.120,00
4	CADEADO E-25	UND	20,00	PADO	10,00	200,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	1,60	LEVORINE	16,00	25,60
6	CANTO PARA TUBO DE 20 MM	UND	200,00	FORTLEV	0,25	50,00
7	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC 90 ML	BISNAGA	60,00	PULVITEC	45,00	2.700,00
8	CURVA DE 100 MM	UND	60,00	TIGRE	89,00	5.340,00
9	DISCO DE CORTE 700 X 470	UND	80,00	CARBURUMDUM	7,00	560,00
10	ENXADECO LARGO	UND	40,00	TRAMONTINA	18,00	720,00
11	FILTRO PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEMI-FACIAL	UND	8,00	3M	15,00	120,00
12	KIT DE BROCAS PARA MADEIRA	KIT	20,00	IRWIN	140,00	2.800,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 32	UND	40,00	FORTLEV	2,55	102,00
14	MECANISMO INTERNO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UND	40,00	BLUKIT	59,79	2.391,60
15	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10	UND	200,00	MADERFORT	170,00	34.000,00
16	RÉGUA 0,5 CM PLAINADA	DZ.	20,00	MADERFORT	35,00	700,00
17	TÊ DE 100 X 20 MM	UND	20,00	FORTLEV	44,00	880,00
18	TÊ DE 60 X 20 MM	UND		FORTLEV		



PORTEL

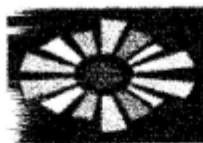
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



			40,00		38,00	1.520,00
19	TÊ PARA TUBO DE ESGOTO DE 75 MM	UND	60,00	FORTLEV	5,00	300,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA LAVATÓRIO	UND	80,00	METROX	33,00	2.640,00
21	TUBO SOLDÁVEL DE 32 MM	VR	60,00	FORTLEV	21,00	1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE			-			60.569,20

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	#VALOR!	MARCA	V.UNIT	#VALOR!
1	ANCINHO LARGO	UND	100,00	TRAMONTINA	8,90	890,00
2	BARRA COM ROSCA 3/8 X 1	VR	160,00	CISER	4,89	782,40
3	BROCA DE ½ PARA FERRO	UND	40,00	IRWIN	28,90	1.156,00
4	CADEADO E-30	UND	20,00	PADO	13,88	277,60
5	CÂMARA PARA PNEU 1000-20 (ÇAÇAMBA AMARELA)	UND	1,60	TORTUGA	160,00	256,00
6	CANTO PARA TUBO DE 25 MM	UND	120,00	FORTLEV	0,33	39,60
7	COLA PVC EM LITRO - ADESIVO PARA TUBO	LITRO	12,00	PULVITEC	48,00	576,00
8	CURVA DE 110 MM	UND	60,00	TIGRE	90,00	5.400,00
9	DISCO DE CORTE BNA 12 300 X 300	UND	80,00	CARBURUMDUM	13,63	1.090,40
10	ESCALADA DE ALUMÍNIO DE 7 DEGRAUS	UND	4,00	TRAMONTINA	225,00	900,00
11	FILTRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160	UND	6,00	STIHL	35,00	210,00
12	LAMBREQUIM 4M	DZ.	20,00	MADEFORT	90,00	1.800,00
13	LUVA DE REDUÇÃO DE 60 X 20	UND	40,00	FORTLEV	6,50	260,00
14	MICTÓRIO INOX 120 X 48 X 30	UND	8,00	LUZUART	800,00	6.400,00
15	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	UND	400,00	MADERFORT	190,00	76.000,00
16	RÉGUA DE ALUMÍNIO (PEDREIRO) 2 M	UND	12,00	WORKER	19,80	237,60
17	TÊ DE 100 X 25 MM	UND	20,00	FORTLEV	42,00	840,00
18	TÊ DE 60 X 25 MM	UND	40,00	FORTLEV	33,00	1.320,00
19	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50	FOLHA	4.000,00	BRASILIT	14,45	57.800,00
20	TELHA ONDULADA DE 5MM 1,22 X 0,50	UND	3.200,00	BRASILIT	16,50	52.800,00

[Handwritten signatures]



PORTEL

QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



21	TELHA TRANSLÚCIDA DE 2,40 X 40	UND	800,00	FORTLEV	22,22	17.776,00
20	TORNEIRA DE ½" INOX PARA PIA	UND	40,00	METROX	35,65	1.426,00
	PORCA 1/2	UND	4200,00	CISER	0,35	420,00
20	VALVULA PARA LAVATÓRIO TUBO DE PVC DE 1"	UND	80,00	HERC	3,55	284,00
VALOR TOTAL DO LOTE						228.941,60

515.606,76

O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 515.606,76 (quinhentos e quinze mil, seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos).

- 1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela PMP/Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- A entrega dos materiais/produtos de que trata este Edital será realizada no depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal/Secretaria ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
 - Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Prefeitura/Secretaria interessada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

- O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CNCD do INSS.
 - O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Do Município - CONTRATANTE:

6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
 - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
 - Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
- 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 1.1** A aquisição dos itens objeto do presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 11.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

- 12.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram este contrato a proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 011/2015.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE PORTEL

PORTEL

RESPECTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



CLAUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Portel, 07 de julho de 2015.

Marilda do Socorro Lacerda Tenório

Secretaria Municipal de Saúde de Portel/PA.

R C de oliveira Lopes

Contratada

Testemunhas:

1) _____
RG: _____ CPF: _____

2) _____
RG: _____ CPF: _____